



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1

TOMADA DE PREÇOS

Nº 01/2023

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

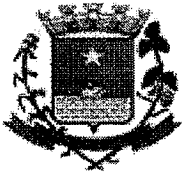
Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PROCESSO SISTEMA Nº 010/2023
PROCESSO 1 DOC 34.149/2022

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	01/2023
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETOS HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAGEM, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.	
EMISSÃO	11 DE JANEIRO DE 2023	
DEVOLUÇÃO	30 DE JANEIRO DE 2023	09:00 horas
ABERTURA	30 DE JANEIRO DE 2023	09:00 horas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETO HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO (PR).

- ❖ **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PROJETOS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E MECÂNICO) PARA:**
 - **EEE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM VAZÃO DE ATÉ 10 L/S;**
 - **900 (NOVECENTOS) METROS LINEARES DE LINHA DE RECALQUE;**
 - **8.000 (OITO MIL) METROS LINEARES DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;**
 - **ELABORAÇÃO DE PROJETOS LINEARES;**

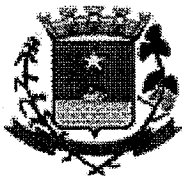
NOTA: INCLUSO NOS SERVIÇOS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INVENTÁRIO FLORESTAL, ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADES LOCALIZADAS E LINEARES), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO SPT, ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO;

Atendendo as condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. A presente contratação se dará na modalidade de licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS e adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de prestação de serviço técnico para elaboração dos projetos técnicos de engenharia e demais documentações, conforme destacado no memorial descritivo, visando subsidiar a equipe Técnica do Município e da Sanepar na futura obra de ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário do Município. A contratação deverá contemplar também toda a assessoria técnica necessária durante a etapa de execução do objeto por ora projetado.

Ainda, foi firmada parceria entre Sanepar e Município através do protocolo nº18.999.274-2, em anexo, firmado convênio entre ambos os órgãos.

2.2. Do Município:

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2021, 93.308 (noventa e três mil, trezentos e oito) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município. É polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e, conseqüentemente, maior gerador de empregos da região.

Francisco Beltrão, entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná, é o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.

Esses fatos geradores elevam o município a ter grande visibilidade aos potenciais investimentos e, como consequência, atraindo grandes empresas para se instalarem na cidade.

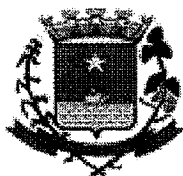
Nos últimos anos essa situação se evidenciou principalmente pela ótima visão dos gestores municipais. Com foco em investimentos para atrair esses potenciais investidores.

Em face aos eventos de crescimento é imprescindível que o Município busque parcerias visando melhorias sanitárias na cidade, visto que alguns bairros ainda não possuem sistema de esgotamento sanitário como regra o Marco do Saneamento Básico Brasileiro, instituído pela Lei Nº14.026/2020.

Ainda pesa o fato do TCE-PR ter orientado os 399 municípios paranaenses a se adequarem a nova lei e suas diretrizes, que determina, entre outras metas a serem alcançadas a curto e longo prazo, que 99% da população tenha acesso a água potável e que no mínimo 90% da população disponha de coleta e tratamento de esgoto.

O Município de Francisco Beltrão, nesse quesito, já é destaque a nível regional. Como podemos observar no quadro abaixo fornecido pela Sanepar, o qual demonstra alguns municípios pertencentes à região sudoeste que se aproximam das metas do novo marco regulatório. Segue:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Municípios do sudoeste por atendimento da população em sistema de esgotamento sanitário

Município	Atendimento (%)
Clevelândia	87,9
Renascença	85,7
Mangueirinha	82,4
Francisco Beltrão	80,7
Pato Branco	79,8
Chopinzinho	78,0
Palmas	76,5
Ampére	75,6
Dois Vizinhos	70,5
Realeza	68,5
Pranchita	66,5
Salto do Lontra	66,4
São João	63,9
Capanema	61,5
Santo Antônio do Sudoeste	61,3
Marmeleiro	58,2
Coronel Vivida	56,4

Fonte: Sanepar / Ref.: abril/2022

Importante salientar que a população beltronense se aproxima dos 100.000 habitantes, realidade distante para os municípios bem menores que encabeçam a tabela acima.

Podemos concluir que esse avanço é devido à visão dos gestores municipais para, juntamente com a Sanepar, órgão paranaense responsável pelo setor, em analisar que essa área necessita de constantes melhorias e investimentos.

2.3. Do projeto:

A ampliação da rede de esgotamento sanitário consiste na construção e instalação de uma Estação Elevatória de Esgoto Compacta Completa, a ser localizada no Loteamento Jardim Itália II e de Rede Coletora de Esgoto para atendimento de parte do bairro Água Branca e do Loteamento Jardim Itália II, numa extensão aproximada de 08 (oito) km.

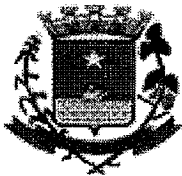
2.4. Dos serviços a serem contratados:

Os projetos e demais acessórios contemplados para esse termo possuem especificidades únicas e demanda de equipe técnica qualificada para sua elaboração. Além de vasto acervo técnico por parte da empresa e de seus técnicos.

Com isso, visualiza-se a elaboração de um projeto que contemple todo o funcionamento, e demais situações necessárias ao sistema.

2.7 Dos documentos de referência para elaboração dos serviços:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MATERIAL DE APOIO:

Material a ser fornecido no Processo desta Contratação:

- Leiaute e/ou croqui e esquemático existente das áreas de projeto;
- Leiaute do local estudado para a Elevatória no Loteamento Jardim Itália II;
- Leiaute e/ou croqui das redes coletoras de esgoto existente, onde será interligado as RCE e/ou EEE projetadas.

Materiais disponíveis para consulta na Sanepar:

- Base cartográfica georreferenciada da área urbana da cidade com curvas de nível;
- Redes coletoras de esgoto existente, onde será interligado as RCE e/ou EEE projetadas.

◆ Material a ser disponibilizado para a Contratada:

Os materiais listados abaixo serão fornecidos para a contratada após a assinatura do contrato.

- Cadastro da Rede Coletora de Esgoto.

2.8. Normas e padrões:

Destacadas no memorial descritivo, Anexo IV.

2.9. Da justificativa para contratação por preço global por lote:

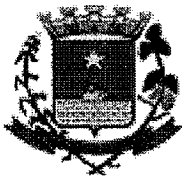
Há conveniência na contratação de um único fornecedor, considerando que os serviços possuem critérios únicos e singularidades específicas. Assim, a contratação de empresas diversas pode gerar interpretações dúbias quanto à responsabilidade dos serviços executados, ocasionando inclusive a inviabilidade de execução.

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lotes, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluem concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas.

Em geral, argumenta-se que a licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços de elaboração dos projetos, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do projeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Argumenta, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado projeto, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Concomitante a isso, os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

O agrupamento por lote poderá ser abrangido quando os itens são de natureza semelhante, o qual para o caso citado se faz. O lote manterá a padronização dos serviços visto que sua natureza é peculiar.

Ainda, o Crea procura em suas orientações técnicas estabelecer parâmetros de qualidade para a os serviços de elaboração de projetos e afins.

Portanto, ao se licitar por lotes, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho:

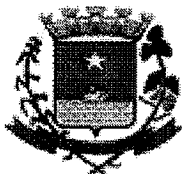
A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

Dessa maneira, essa administração viu-se no desmembramento dos itens por lotes a fim de manter a qualidade dos serviços e suas particularidades onde, o detentor do contrato possui habilidade para a elaboração dos projetos similares.

Ainda, Carvalho, Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implica na sua desnaturação, onde está em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O texto de Carvalho, Carneiro demonstra a inteira realidade do objeto proposto neste termo, já que os se optou por manter todos os projetos em um único lote.

Dessa maneira, essa administração busca a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens públicos.

2.11. Da inviabilidade de parcelamento do objeto:

Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

"§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Se para a contratação fossem observadas somente a competitividade e a economicidade, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração. Por outro lado, pode causar transtornos principalmente para a entrega dos materiais e serviços solicitados.

Ainda de outra forma não seria possível manter a padronização e conformidade entre serviços e equipamentos a serem adquiridos.

Da quantidade:

Será observado o disposto no memorial descritivo e seus anexos.

Do valor máximo aceitável para a contratação:

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e para os quais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação do preço aferido com base em orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinentes ao que está sendo solicitado.

Para a apresentação dos valores máximo aceitável para esse objeto, buscamos orçamentos com empresas do ramo específico e propostos diretamente ao Município.

As propostas recebidas foram levadas à apreciação da Sanepar para atesto do valor a ser usado como base na futura contratação.

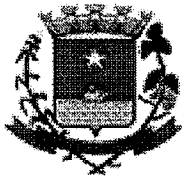
Em reunião técnica sobre o assunto foi ajustado entre o Município e diretoria da Sanepar que os orçamentos recebidos pelo Município seriam avaliados pela

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

COORDENADORIA DE PROJETOS, DI/GPOSO, DA SANEPAR, na unidade de Curitiba (ver protocolo nº18.999.274-2 em anexo) determinando a avaliação máxima da concessionária para os serviços, objeto deste termo. Valores estes a serem repassados pela Sanepar ao Município de Francisco Beltrão, durante a segunda fase do convênio, execução da obra de ampliação da rede de esgotamento sanitário.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Equipe Mínima de Trabalho

Os serviços a serem realizados devem obrigatoriamente ser desenvolvidos pela equipe mínima de trabalho e a mesma deve ser apresentada no Plano de Trabalho.

De acordo com o item Capacidade Técnica Profissional – Experiência do Profissional, a empresa contratada deverá apresentar no Plano de Trabalho uma equipe mínima de trabalho para a **execução** do objeto.

Os profissionais devem ser compatíveis com o escopo e com a experiência solicitada nos manuais da Sanepar, Comprovação de Capacidade Técnica Profissional – Experiência do Profissional.

OBS: No Plano de Trabalho deverá ser apresentado a equipe técnica, suas respectivas formações e qualificações, e registros profissionais.

3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA;
- ❖ Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, Indicado(s), e terem participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), conforme parcelas especificadas a seguir:
 - SERVIÇOS:
 - ★ Elaboração de projetos de no mínimo, 4,0 (quatro) KM de rede coletora de esgotamento sanitário;
 - ★ Elaboração de projetos de no mínimo 01(uma) Estação Elevatória de Esgoto “EEE”.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;
- ❖ Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA que demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na elaboração de projetos técnicos conforme objeto deste termo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ALEXANDRE PIRIHI PECOITS, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A1-E143-D780-08AF> e informe o código 32A1-E143-D780-08AF





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

NOTA 01: Para comprovação dos requisitos caso o atestado / certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado / certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição / recebimento a que o atestado / certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas;

NOTA 02: As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- e) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente;

NOTA 03: Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócias, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

NOTA 04: Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a Licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

NOTA 05: Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz; → Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

NOTA 06: Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo destacado neste termo de referência, Memorial técnico e/ou futuro edital de licitação e seus anexos, poderá o Município considerar o proponente **INABILITADO**.

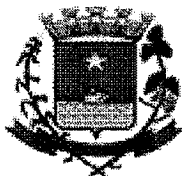
NOTA 07: Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

❖ Da visita técnica:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica ao município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.

- A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente poderá conhecer a infraestrutura existente, bem como características do Município, que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.
- As visitas deverão ser agendadas junto ao corpo técnico destacado acima.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa;
- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV - A.

Nota: Engenheiros Responsáveis pelo agendamento de visita técnica:

- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, TELEFONE (46) 35202147;
- ❖ ANDRESSA NESI, TELEFONE (46) 35202122;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, TELEFONE (46)35202154.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR.

Telefones: (46) 35202121;

<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/> - BELTRAO DIGITAL.

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a equipe determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

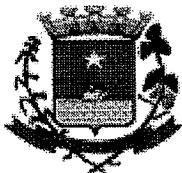
5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01(UM):						
Item	Código	Especificação	Unid..	Quant	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	<p>O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETO HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO (PR).</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PROJETOS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E MECÂNICO) PARA: → EEE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM VAZÃO DE ATÉ 10 L/S; → 900 (NOVECENTOS) METROS LINEARES DE LINHA DE RECALQUE; → 8.000 (OITO MIL) METROS LINEARES DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; → ELABORAÇÃO DE PROJETOS LINEARES; <p>NOTA: INCLUSO NOS SERVIÇOS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INVENTÁRIO FLORESTAL, ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADES LOCALIZADAS E LINEARES), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO SPT, ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS NO ANEXO IV;</p>	UN.	01	R\$290.045,72	R\$290.045,72
TOTAL				R\$290.045,72	R\$290.045,72

5.2. Dos Reajustes e reequilíbrio financeiros:

5.2.1. O valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IPCA (IBGE). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é um dos mais importantes e tradicionais índices para medir a variação da inflação e é considerado o indexador oficial do governo federal, assim como o INPC (IBGE), podendo ser utilizado, ainda, outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.2. Para os primeiros 12(doze) meses os valores não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

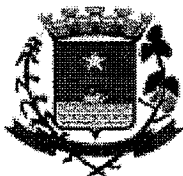
5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme tabela de medição e faturamento abaixo, , através da emissão de Nota Fiscal, discriminada de acordo com o contrato, anexando atestado de recebimento definitivo do objeto, com a assinatura do receptor e fiscal do contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.3.2. Demais documentação necessária deverá constar como anexo as notas fiscais e boletins de medições;

5.3.4. Cronograma Físico-financeiro estimado:

TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO			
Item	Atividades / Serviços	Medição da atividade em relação ao preço TOTAL em %	Medições das fases elaboradas em relação à atividade em %
1	Mobilização Inicial, Levantamento de Dados, Plano de Trabalho, Validação das Informações, Reunião Inicial. Visita Técnica ao Sistema	4,00	
	Total		100,00
2	Projetos da EEE Loteamento Jardim Itália II	26,50	
	Total		100,00
3	Projetos de Unidades Lineares - Bairro Água Branca e Loteamento Jardim Itália II	47,00	
	Total		100,00
4	Fluxograma de Processo e de Engenharia	1,50	
	Total		100,00
5	Plano de Operação	1,50	
	Total		100,00
6	Plano de Execução de Obras	1,50	
	Total		100,00
7	Licenciamento Ambiental e Outorgas	2,00	
	Total		100,00
8	Orçamento	7,00	
	Total		100,00
9	Relatório Final	5,00	
	Total		100,00
10	Coordenação Geral	2,00	
	Total		100,00
11	Compatibilização dos Projetos	2,00	
	Total		100,00
	TOTAL GERAL	100,00	

5.4. Do julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O licitante deverá apresentar proposta de preço para o valor total global.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme art 48 da lei 8.666/93.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global total.

5.5. Do valor máximo aceitável para a licitação:

R\$290.045,72 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

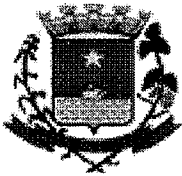
6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local:

Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e seus anexos.

7.2. Da execução:

7.2.1. Os serviços deverão ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);

7.3. Do prazo máximo para execução:

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços **conforme descrito e elencado no Memorial Descritivo, ANEXO IV**, após a solicitação feita pela Administração através de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida e enviada à empresa;

O prazo estabelecido para a execução dos serviços da OS será de **120 dias**, segundo cronograma físico e contempla a elaboração dos projetos completos.

Marcos Intermediários:

- Até no máximo 90 dias após da assinatura da Ordem de Serviço:
Entregar projetos da EEE do Loteamento Jardim Itália II;
- Até no máximo 110 dias após da assinatura da Ordem de Serviço:
Entregar projetos das unidades lineares;

*Todos os requisitos/exigências/diretrizes e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as etapas devem ser realizados rigorosamente nos prazos e nos marcos intermediários estipulados, se não atendidos pela Contratada, implica na aplicação imediata das sanções administrativas aplicáveis.

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

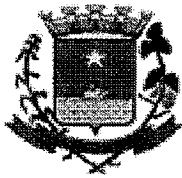
São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.5. Da recusa do serviço:

7.5.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.5.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 8.1. A futura contratação vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes (Contratada, Município e Sanepar) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término.
- 8.2. Todas as etapas dos serviços deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da administração.
- 8.3. Os serviços serão executados observando-se o disposto no item 7.3 deste Termo de referência e seus anexos.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratada:

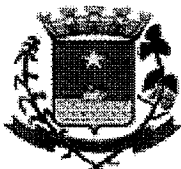
9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6°. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Se necessário deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

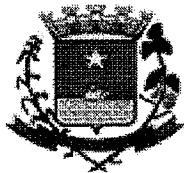
- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ ANDRESSA NESI, Engenheira Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ MARCOS BORTOT, Engenheiro Eletricista, Secretaria de Planejamento;
- ❖ CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, Secretaria de Planejamento;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, Secretaria de Planejamento;
- ❖ MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, Engenheiro Mecânico, Secretaria de Administração;
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- ❖ OBS: A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Planejamento, senhor ALEXANDRE PIRIH PECOITS, da Secretaria de Planejamento e do senhor JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES, Secretário Municipal de Viação e Obras.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame, sob coordenação da Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, LORIZETE ARTUZO.

11.5. Ainda, a fiscalização será acompanhada pela equipe técnica da Sanepar.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

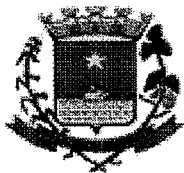
11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- **Solicitação:** Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Viação e Obras;
- **Elaborador do termo de referência:** NELSON VENZO;
- **Contatos:** telefone: (46) 35202156, email: venzonelson4@gmail.com;
- **Data de envio:** 18 de Novembro de 2022.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

ALEXANDRE P. PECOITS
Secretário de Planejamento

JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES
Secretário de Viação e Obras

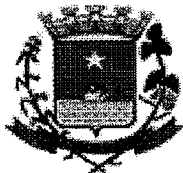
Francisco Beltrão, Paraná, 18 de Novembro de 2022.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 16

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ALEXANDRE PIRIH PECOITS, JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A1-E143-D780-08AF> e informe o código 32A1-E143-D780-08AF





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14. ANEXOS:

ANEXO I

TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

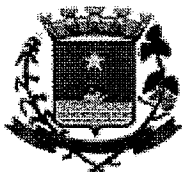
LOTE 01:

ITEM	UNIDADE	ORÇAMENTOS RECEBIDOS						VALOR MÁX.
		WCT ENGENHARIA	OUTRA FIA DA CESTA	SANDESK BANCAMENTO	PROJESAN	WCT ENGENHARIA	SANEPAR	
01	LOTE	R\$266.764,89	R\$293.418,00	R\$244.000,00	R\$323.000,00	R\$453.000,00	R\$277.000,00	

Nota: Orçamentos recebidos e valor referente ao despacho da Sanepar.

ITEM	UNIDADE	MÉDIA FINAL						VALOR MÁX.
		WCT ENGENHARIA	OUTRA FIA DA CESTA	SANDESK BANCAMENTO	PROJESAN	WCT ENGENHARIA	SANEPAR	
01	LOTE	R\$266.764,89	R\$293.418,00		R\$323.000,00		R\$277.000,00	04

Nota: Média final de R\$290.045,72 com base nos orçamentos recebidos dos fornecedores e excluído o valor proposto pela empresa Sandesk, menor valor, e pela empresa WCT Engenharia, maior valor;



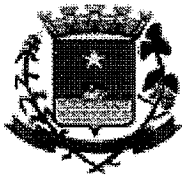
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

17.1. DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS:

17.2. DAS MÉDIAS:

17.2.1. Na precificação do valor máximo aceitável para o certame a equipe buscou orçamentos com empresas do ramos e atividade pertinente com o objeto





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR, E A EMPRESA/PROFISSIONAL [nome da contratada].

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, na qualidade de DONATÁRIA, com sede à Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, caixa postal 51, CEP nº85601-030, CNPJ Nº77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo senhor prefeito CLEBER FONTANA, CPF Nº....., e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço), doravante designada DOADOR, neste ato representada pelo senhor, CPF Nº, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes à cessão dos projetos de (citar/identificar), oriundos do contrato Nºxxxx,2021, em consonância ao processo administrativo nºxxxx/2021, processo licitatório nºxxxx/2021, artigo 111 da Lei 8666/1993, incluir lei respectivas, estabelecem mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a CESSÃO dos direitos patrimoniais dos Projetos Básicos e Executivos [descrição dos projetos], representados por peças gráficas e arquivos digitais, conforme lista anexa, em conformidade com o Art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Os direitos patrimoniais dos Projetos Executivos [descrição dos projetos] possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRTs) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:

- a) Arquiteto: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
- b) Engenheiro Civil: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]

DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO:

A presente cessão autoriza o Município, parte do instrumento contratual celebrado com a empresa [razão social da empresa], a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa, em especial nas seguintes modalidades de utilização:

- a) Reprodução parcial ou integral;
- b) Edição;
- c) Distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
- d) Utilização, total ou parcial, direta ou indireta, dos projetos básicos e executivos nos processos licitatórios de reforma e/ou ampliações e/ou construções de unidades do Município;
- e) Inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero;

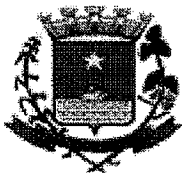
Qualquer edição que altere as condições originais de qualquer dos projetos implica na anulação da responsabilidade técnica do profissional sobre o mesmo, exigindo assim que o Município providencie a ART/RRT do profissional que editou ou alterou o projeto em questão.

DA VIGÊNCIA:

Este contrato será definitivo, a contar de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DOS CUSTOS:

Em conformidade com os anexos deste termo de referência, ao Edital da Licitação [número e ano da licitação] e o Contrato nº [nr contrato], ambos da [nome da contratante], não haverá custo algum no que tange à cessão de direitos patrimoniais para o Município de Francisco Beltrão, PR.

assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, as partes acima qualificadas para os devidos efeitos legais.

Francisco Beltrão PR, 18 de Novembro de 2022.

Pela DONATÁRIA:

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal
 CPF Nº

Assinatura:

Pelos DOADORES:

 NOME
 PROFISSÃO
 CPF Nº

Assinatura:

 NOME
 PROFISSÃO
 CPF Nº

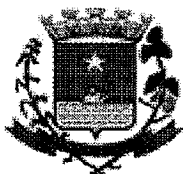
Assinatura:

 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 20

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ALEXANDRE PIRIH PECOITS, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A1-E143-D780-08AF> e informe o código 32A1-E143-D780-08AF





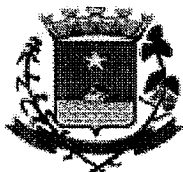
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III:

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOC 01: PROTOCOLO SANEPAR, FIRMADO O CONVÊNIO/PARceria;
 DOC 02: PPA FRANCISCO BELTRÃO, PR;
 DOC 03: LAYOUT, BAIRRO ÁGUA BRANCA;
 DOC 04: CROQUI, BAIRRO ÁGUA BRANCA;
 DOC 05: IT ENG 0065 SANEPAR;
 DOC 06: LAYOUT, JARDIM ITÁLIA II;
 DOC 07: CROQUI, JARDIM ITÁLIA II;
 DOC 08: OFÍCIO ENCAMINHADO A SANEPAR;
 DOC 09: MANUAL TCE, PR;
 DOC 10: MANUAL DE RECOMENDAÇÕES PARA OBRAS PÚBLICAS;
 DOC 11: RESOLUÇÃO 1104, SANEPAR;
 DOC 12: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA FRANCISCO BELTRÃO;
 DOC 13: PROPOSTA COMERCIAL BEX ENGENHARIA;
 DOC 14: PROPOSTA COMERCIAL GOUVEA DA COSTA ENGENHARIA;
 DOC 15: PROPOSTA COMERCIAL SANDESK ENGENHARIA;
 DOC 16: PROPOSTA COMERCIAL PROJESAN ENGENHARIA;
 DOC 17: PROPOSTA COMERCIAL WCT ENGENHARIA;
 DOC 18: DESPACHO SANEPAR/GPOSO;
 DOC 19: MEMORIAL TÉCNICO FORNECIDO PELA SANEPAR;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV:

MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PBEN - PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação)

E

PROJETO DE UNIDADES LINEARES

FRANCISCO BELTRÃO

Novembro de 2022.

Engenheiros Responsáveis pelo agendamento de visita técnica:

- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, TELEFONE (46) 35202147;
- ❖ ANDRESSA NESI, TELEFONE (46) 35202122;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, TELEFONE (46)35202154.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR.

Telefones: (46) 35202121;

<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/> - BELTRAO DIGITAL.

❖ Da visita técnica:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica ao município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.

- A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente poderá conhecer a infraestrutura existente, bem como características do Município, que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.
- As visitas deverão ser agendadas junto ao corpo técnico destacado acima.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa;
- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV - A.

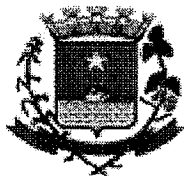
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 22

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ALEXANDRE PIRIH PECOITS, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A1-E143-D780-08AF> e informe o código 32A1-E143-D780-08AF





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

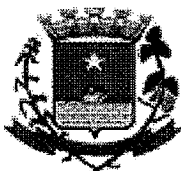
ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
4	DESCRIPTIVO DO SISTEMA	7
4.1	Localização	7
4.2	Dados do Sistema	7
5	ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	8
5.1	Informações Gerais	8
5.2	Descrição do Escopo	8
5.2.1	Mobilização Inicial, Levantamento de Dados, Plano de Trabalho, Validação das Informações, Reunião Inicial, Visita Técnica ao Sistema.	8
5.2.2	Serviços de Topografia	8
5.2.3	Serviços de Sondagem	10
5.2.4	Projeto Básico Hidráulico	13
5.2.5	Projeto de Unidades Lineares	14
5.2.6	Fluxograma de Processo e de Engenharia	15
5.2.7	Plano de Operação e Manutenção	15
5.2.8	Plano de Execução de Obra	15
5.2.9	Projeto Básico Geotécnico	15
5.2.10	Projeto Básico Estrutural	17
5.2.11	Projeto Básico Mecânico	18
5.2.13	Estudo de Cota de Inundação	24
5.2.14	Projeto Arquitetônico e Urbanístico	24
5.2.15	Acessibilidade	24
5.2.16	Projeto de Drenagem	24
5.2.17	Projeto de Travessia e Ocupação de Faixas de Domínio	25
5.2.18	Projeto de Sinalização e Desvio de Tráfego	25
5.2.19	Projeto de Sifão	25
5.2.20	Cortina Verde	25
5.2.21	Licenciamento Ambiental	25
5.2.22	Inventário Florestal	26
5.2.23	Outorgas	26
5.2.24	Orçamento	26
5.2.25	Relatório Final	27
5.2.26	Coordenação Geral	27
5.2.27	Compatibilização dos Projetos	27

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

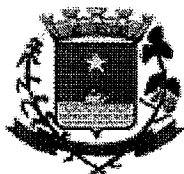




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6	MATERIAL DE APOIO A SER FORNECIDO	28
6.1	Material a ser fornecido no Processo desta Contratação	28
6.2	Material a ser disponibilizado para a Contratada	28
7	NORMAS	28
7.1	Normas Gerais	28
7.2	Normas Específicas	29
7.3	Normas de Medicina e Segurança do Trabalho	29
7.4	Nomenclatura Utilizada	30
8	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	31
8.1	Relatórios para Análise	32
8.2	Relatórios após Aprovação	32
8.3	Arquivos Digitais	32
8.4	Entrega Final	32
9	ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS	32
10	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	33
10.1	Critérios de Medição	33
10.2	Tabela de Medição e Faturamento	34
10.2.1	Pela Unidade Executada	34
11	PRAZO	34
12	PRIMEIRA REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E PLANO DE TRABALHO	35
12.1	Equipe Mínima de Trabalho	35
12.2	Primeira reunião de acompanhamento de Contrato	35
12.3	Plano de Trabalho	36





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação consiste na elaboração de Projetos Básico de Engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e Unidades Lineares para ampliação e melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Francisco Beltrão (PR).

- ❖ ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PROJETOS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E MECÂNICO) PARA:
 - EEE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM VAZÃO DE ATÉ 10 L/S;
 - 900 (NOVECENTOS) METROS LINEARES DE LINHA DE RECALQUE;
 - 8.000 (OITO MIL) METROS LINEARES DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS LINEARES;

NOTA: INCLUSO NOS SERVIÇOS: Licenciamento Ambiental, Inventário Florestal, Elementos para Legalização de Imóveis (unidades localizadas e lineares), Serviços de Topografia, Sondagem SPT, Ensaios Geotécnicos e Estudo de Cota de Inundação;

2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, comprometida com a universalização do Saneamento Ambiental está contratando os estudos e projetos para atender à crescente demanda e possibilitar a execução de novos empreendimentos beneficiando a população.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita à localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

Os estudos e os projetos existentes devem ser analisados criteriosamente antes do início dos trabalhos.

Os dados constantes dos referidos estudos devem ser reavaliados, atualizados e complementados com informações da Sanepar e outras disponíveis. A identificação das unidades propostas a serem detalhadas pode sofrer alterações após a conclusão dos estudos.

O desenvolvimento dos estudos e projetos deve atender aos Manuais da Sanepar. O detalhamento de cada estudo e / ou projeto deve seguir o respectivo manual em sua especificidade: Manual de Projetos de Saneamento da Sanepar - MPS, Manual de Obras de Saneamento - MOS, atendendo as orientações, prescrições, diretrizes e aos itens indicados. Tais manuais estão disponíveis para consulta pública no site www.sanepar.com.br, em Fornecedores - Informações Técnicas.

As soluções técnicas adotadas nas alternativas de concepção do SES devem sempre buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme as Diretrizes de Sustentabilidade contidas no Manual de Projetos de Saneamento da Sanepar - MPS (Módulo 9.5).

O projeto deve ser apresentado com o estagiamento da obra, de forma a demonstrar que o modo construtivo permite que não seja interrompida a operação da unidade operativa.

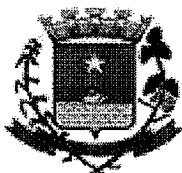
A aprovação dos projetos por parte da Prefeitura, com apoio da equipe técnica da Sanepar, não exime a projetista da responsabilidade técnica sobre o mesmo.

As reuniões e fóruns técnicos devem ser realizados pela empresa contratada impreterivelmente nas etapas previstas no cronograma, com a participação do responsável técnico e da equipe envolvida nas atividades em pauta. As datas das reuniões e fóruns devem ser marcadas de comum acordo entre o corpo técnico da Prefeitura e da contratada. Quando não houver concordância a Prefeitura proporá 3 opções de datas com horário, para a escolha de uma opção pela Contratada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar reunião técnica na Prefeitura junto com a equipe técnica da Sanepar.

Esta reunião deve contar com a presença do Gestor do Contrato da Prefeitura e dos engenheiros responsáveis, por parte da Contratada, para execução dos serviços para cada UNIDADE/Lote objeto desta contratação. Previamente em conjunto com a Contratada, serão avaliados, quais dos demais profissionais responsáveis pelos projetos básicos complementares devem comparecer a esta reunião.

Posteriormente será realizada uma reunião e visita técnica, no município objeto de contratação, com a equipe indicada e responsável técnico pelo desenvolvimento das atividades / serviços definidos no escopo deste Termo de Referência, juntamente com a área de Projetos, Operacional e demais áreas pertinentes. A visita técnica visa o detalhamento do conhecimento do problema, das dificuldades e necessidades encontradas atualmente no Sistema, entre outros.

O envolvimento dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos básicos complementares deve ocorrer desde o início dos trabalhos, principalmente na locação das unidades, definição e detalhes de processo, especificações, entre outros. Evitando deste modo adequações do projeto básico hidráulico na etapa dos complementares e posteriormente, na conclusão do projeto com o orçamento completo.

Após estas reuniões iniciais devem ser realizadas reuniões técnicas para discussões relativas aos aspectos técnicos, com a participação do Gestor do contrato da Sanepar, do responsável técnico da empresa contratada, normalmente o engenheiro sênior, e os demais integrantes da equipe envolvidos na etapa de trabalho e, caso seja necessário, do representante da unidade regional e demais unidades interessadas.

As reuniões para apresentação dos estudos de alternativas serão acompanhadas por técnicos das áreas operacionais, obras e projetos para a escolha conjunta da alternativa mais adequada.

Caso seja necessária a presença de profissionais específicos do quadro funcional da contratante e principalmente da contratada, os mesmos devem ser convocados e obrigatoriamente participar das reuniões / fóruns.

Quando da verificação "In loco" por parte da contratante, a contratada deverá fornecer meios para tal, inclusive com acompanhamento do seu(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração dos serviços.

As reuniões têm por objetivo a interação entre os profissionais diretamente envolvidos no trabalho, com acompanhamento do andamento dos trabalhos por meio do "Registro Próprio de Ocorrências".

Nas reuniões / fóruns devem ser utilizados recursos multimídia, tais como uso de software PowerPoint ou PDF, de maneira a facilitar a visualização e compreensão dos assuntos abordados.

A contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, por meio digital, o material da apresentação, para análise prévia. Havendo necessidade de correções, estas deverão ser realizadas antes de ser agendada a data da reunião / fórum. O material digital revisado e aprovado deverá ser enviado ao Gestor do contrato, com antecedência mínima de 3 dias úteis da data da reunião / fórum.

As reuniões / fóruns devem ser realizadas em local a ser estabelecido pela Prefeitura, cabendo à contratada a sua organização e custos.

De cada reunião / fórum deverá ser lavrada ata correspondente aos assuntos pautados, sendo assinada por todos os participantes.

A dispensa de uma reunião só será possível com expressa autorização da coordenação da contratante. Contudo, a eventual dispensa da reunião não eximirá a contratada da apresentação do plano de trabalho ou da versão semi-acabada do relatório.

Fica a critério da Prefeitura a solicitação de novas reuniões adicionais, dependendo da complexidade das questões que envolvam o relatório antes de sua entrega para análise do fiscal do projeto. Reuniões adicionais, para discussão das análises dos produtos, poderão ser solicitadas à contratada a qualquer período do cronograma do projeto.

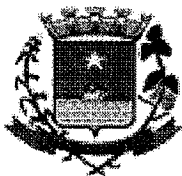
Estas reuniões não precisam constar como marcos intermediários no cronograma.

Após atendimento das solicitações feitas na reunião / fórum, a empresa contratada deverá proceder a entrega do relatório consolidado com as sugestões apresentadas e aprovadas na ata de reunião / fórum.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Cada período de análise da Prefeitura, constante do cronograma físico, deverá ser finalizado pela Prefeitura com documento que formalize a aprovação (parecer técnico ou ATA de reunião), para permissão do faturamento do serviço. A avaliação procurará identificar eventuais complementações ou correções necessárias que devem ser realizadas pela contratada.

Devem ser respeitadas as unidades construtivas – projetadas / melhoradas / ampliadas, os padrões construtivos para sistemas de água e esgoto da Sanepar.

O detalhamento dos projetos deve ser realizado segundo o cronograma físico-financeiro. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os percentuais efetivamente executados, parcialmente ou na sua totalidade, conforme critérios e tabela de medição e faturamento.

As etapas dos serviços somente serão consideradas concluídas após sua apresentação, análise, correção e aprovação pela Prefeitura/Sanepar. Caso ocorra atraso na entrega dos trabalhos pela Contratada, deve ser registrado em ATA de reunião ou em Carta Oficial.

A contratante acompanhará o desenvolvimento dos serviços executados por meio do cronograma físico-financeiro, sendo que no prazo para execução de cada etapa, de cada relatório parcial, estão incluídos os períodos de análise, correção e aprovação.

A contratada será responsabilizada por consequências de alterações necessárias que surjam durante a execução das obras, geradas por informações e / ou projetos incorretos por ela fornecidos.

A aprovação e o cumprimento do escopo contratado nos seguintes casos não se constituirão motivo para requerimento de ônus adicionais a Prefeitura:

- Em qualquer época, até a aprovação final do Projeto objeto em contratação, a Prefeitura poderá solicitar complementações, esclarecimentos e / ou reformulações do mesmo, visando atender ao objeto em contratação e ao escopo contratado;
- Caso seja verificado, mesmo em data posterior ao vencimento do presente contrato, que a empresa contratada deixou de cumprir quaisquer dos itens pertinentes ao escopo do projeto ora contratado, ela deverá cumpri-lo, quando da solicitação;
- Serviços não detalhados no presente documento e indicados nos manuais (Manuais – MPS, MOS, MPOIM, termo de referência, prescrições, diretrizes), necessários à execução do objeto em contratação, ficam ao encargo da contratada, e os seus custos devem estar computados na proposta de preços, não cabendo quaisquer outros ressarcimentos para os mesmos;
- Não serão pagos os itens que, mesmo previstos, não forem realizados;
- O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, conforme Código Civil e artigo 76 da Lei Federal 13.303/16, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras, resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos estudos e projetos. Correções necessárias, detectadas somente na fase de contratação ou de execução de obras, devem ser executadas pela Contratada e entregues com a brevidade requerida pela Contratante, evitando atrasos à contratação ou às obras.

Considerações para o Projeto Elétrico e de Automação:

Esta é uma versão atualizada do termo de referência do projeto elétrico e de automação básico. A proponente deve observar atentamente o escopo solicitado nos itens Projeto Elétrico e de Automação Básico e Orçamento deste termo de referência.

4 DESCRITIVO DO SISTEMA

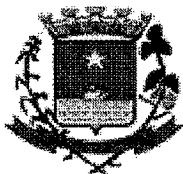
4.1 Localização

O município de Francisco Beltrão localiza-se a 470 km de Curitiba, na região sudoeste do Estado, próximo aos municípios de Marmeleiro, Ampére e Pato Branco.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.2 Dados do Sistema

População urbana	92.216 habitantes
Número de ligações totais de água	28.630 ligações
Número de ligações de esgoto	21.709 ligações

5 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Informações Gerais

O trabalho objeto desta contratação deve abranger, de forma geral, as fases distintas e descritas no item 5.2 - Descrição do Escopo deste termo de referência, com conferência de todos os elementos produzidos (cálculos, memoriais, levantamentos de campo, relação e descritivo de materiais e equipamentos, peças gráficas, especificações técnicas, anexos, montagem dos relatórios) e a compatibilização dos diversos projetos, produzindo elementos que possibilitam, no final da elaboração deste trabalho, a execução da obra.

Para o desenvolvimento de todas as atividades / serviços, devem ser observados e atendidos os Manuais da Sanepar (Manual de Projetos de Saneamento da Sanepar - MPS, Manual de Obras de Saneamento - MOS e Manual de Projetos e Obras de Instalação Mecânica - MPOIM), atendendo as orientações, prescrições, diretrizes e os itens indicados.

5.2 Descrição do Escopo

A descrição do escopo segue a mesma sequência apresentada no cronograma físico, e será apresentada a seguir:

5.2.1 Mobilização Inicial, Levantamento de Dados, Plano de Trabalho, Validação das Informações, Reunião Inicial, Visita Técnica ao Sistema

Deve ser seguido o que está contido no MPS (Módulo 3 – Prescrições para Elaboração e Apresentação de Projeto Básico de Engenharia - Item 4.2).

Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá dar início à mobilização do contrato.

5.2.2 Serviços de Topografia

Para o desenvolvimento do projeto, deverá ser elaborado levantamento topográfico para as unidades localizadas ou lineares projetadas, ou existentes com interferência no detalhamento dos projetos escopo desta contratação. Os serviços devem ser executados de acordo com o Manual de Projetos da Sanepar MPS (Módulo 9.7 – Topografia).

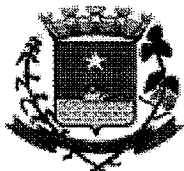
Devem ser elaborados os serviços de:

- Cadastro de unidades existentes;
- Cadastro de poços de visita e tubulações existentes – Esparsas;
- Cadastro de poços de visita e tubulações existente – Concentradas;
- Transporte de altitude (cota): extensão \leq 2 km;
- Transporte de altitude (cota): 2 km < extensão \leq 10 km;
- Levantamento planialtimétrico Cadastral de área;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Locação e nivelamento para assentamento de tubulação de esgoto (OS para execução – OSE);
- Abertura de picada com facão e foice, se necessário;
- Elementos para legalização em áreas rurais e urbanas (buscas documentais, identificação de imóveis, confecção de plantas e elaboração de memoriais descritivos);

Os serviços de estadia e transporte da equipe estão inclusos nos serviços acima quando assim definir o critério de medição.

Para as unidades lineares, incluídas no item “Projeto Básico de Unidades Lineares”, os quantitativos dos serviços topográficos e demais serviços necessários à elaboração do projeto básico, já estão incluídos nos preços do projeto básico.

Quanto aos elementos de legalização de áreas, os memoriais de desapropriação deverão ser elaborados quando tratar-se de unidades localizadas. Para as unidades lineares, tanto nos casos de desapropriação quanto de servidão de passagem, os memoriais já estão contemplados no custo do Projeto básico de Unidades Lineares e não deverão ser previstos na contratação dos serviços de topografia. As orientações para a elaboração dos memoriais de desapropriação estão contidas no MOS. A documentação dos imóveis atingidos deve ser obtida pela contratada junto aos cartórios.

O levantamento planimétrico deve ser georreferenciado (SAD69) e de poligonais para elaboração dos elementos de desapropriação de áreas, para as unidades localizadas, e instituição de servidão de passagem para todas as unidades lineares, que forem projetadas em áreas não públicas.

- **Elementos de Servidão de Passagem:** deve ser entregue em 4 (quatro) vias impressas (não aceitamos cópias coloridas) em formato A4 ou outro formato compatível, assinadas pelo responsável técnico e em meio digital nos formatos .doc/.dwg e .pdf (a via em pdf deve estar assinada), juntamente com a respectiva ART;

Os arquivos digitais devem ser apresentados na seguinte ordem:

- 1) nome do memorial conforme codificação (deve ter uma pasta para cada elemento de legalização)
 - 1.1 memorial descritivo em doc
 - 1.2 memorial descritivo assinado em pdf
 - 1.3 planta em dwg
 - 1.4 planta assinada em pdf
 - 1.5 matrícula e ou certidões em pdf
- 2) Planta geral em dwg
- 3) Planta geral em pdf
- 4) ART quitada e assinada em pdf
- 5) Planilha de controle de titularidade em excel;

Exemplo:

00_MD_EDITÁVEIS

Nº ITEM PLANILHA_PROPRIETÁRIO_MATRÍCULA (EXTENSÃO DOC)

Nº ITEM PLANILHA_PROPRIETÁRIO_MATRÍCULA (PLANTA DWG)

01_MD_ASSINADOS

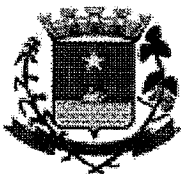
Nº ITEM PLANILHA_PROPRIETÁRIO_MATRÍCULA_ (LAYOUT ASSINADO)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 29





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Nº ITEM PLANILHA_PROPRIETÁRIO_MATRÍCULA_ (MATRÍCULA)

Nº ITEM PLANILHA_PROPRIETÁRIO_MATRÍCULA_ (MEMORIAL ASSINADO)

5.2.3 Serviços de Sondagem

A sondagem a percussão SPT visa o reconhecimento do subsolo existente para a obtenção de dados geotécnicos como a estratigrafia com classificação táctil e visual do material, presença de NA e o índice de resistência à penetração (NSPT).

Os serviços de sondagem e ensaios geotécnicos devem ser realizados por empresa especializada com prévia aprovação pela Prefeitura.

Todos os furos realizados de sondagens SPT em locais com circulação de pessoas (áreas urbanas ou internas às instalações existentes) deverão ser tamponados superficialmente. A empresa contratada deverá proceder:

- a) Escavar superficialmente o furo, no mínimo, 30cm;
- b) Tamponar o furo com uso de placa de concreto (mínimo de 20x20cm) ou pedra (diâmetro superior a 10 cm);
- c) Reaterrar compactando com o próprio material de escavação do item a.

Quanto aos ensaios, as coletas de amostras deformadas e indeformadas geram escavações em cavas que deverão ser recompostas após a extração do solo, compactando com o próprio material de escavação.

Os serviços de sondagem e ensaios geotécnicos devem subsidiar a elaboração dos projetos geotécnicos e estruturais. Devem ser elaborados conforme a NBR 8036, 6484 e as PRESCRIÇÕES DE PROJETO BÁSICO GEOTÉCNICO E SERVIÇOS DE ENSAIO E SONDAÇÃO – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO (PPBGES).

A qualidade do projeto geotécnico, estrutural e orçamento da obra dependem dos serviços de sondagens e ensaios geotécnicos, assim, ressalta-se a responsabilidade da contratada na execução adequada de todos os serviços necessários ao bom andamento do projeto e qualidade do produto final objeto deste termo de referência.

Para as unidades lineares deve-se executar **Sondagem a Trado** respeitando-se a **distância máxima de 50 metros entre furos**. Quando na sondagem for detectada presença de camada impenetrável, repetir a sondagem 5,00 m a montante e a jusante do ponto explorado. A profundidade de cada furo deve atingir no mínimo a cota de assentamento da tubulação, acrescida de 0,10 m a espessura do embasamento.

Levantamento e identificação de interferências (galerias de águas pluviais, redes elétricas e telefônicas, redes de distribuição de água, tubulações do SES, linhas de recalque e adutoras, oleodutos, gasodutos, entre outros) junto às empresas e/ou órgãos responsáveis, por meio de dados cadastrais existentes, com fornecimento de cópias dos dados obtidos, bem como a execução de sondagens manuais, transversalmente às linhas que estiverem sendo projetadas, indicando nos elementos próprios as interferências detectadas e que servirão para definir os traçados mais apropriados. Está previsto a **execução de 40 (quarenta) Pesquisas de Interferências** que deverão ser executadas nos locais a serem definidos pela Prefeitura após a definição do traçado das linhas dos interceptores, emissários e rede coletora de esgoto, serão executadas transversalmente às mesmas, sendo 2,00x1,50x0,60m com volume de 1,80m³ cada e dimensões condizentes com o local e as interferências previstas.

A pesquisa de interferência inclui retirada de pavimento, escavação, sinalização de trânsito, croqui esquemático das interferências localizadas e recomposição de pavimentos, e caso necessário, os furos deverão ser obturados com reaterro, compactando o próprio material da escavação.

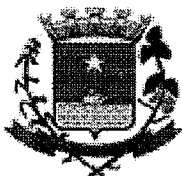
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 30

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ALEXANDRE PIRIH PECOTTS, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A1-E143-D780-08AF> e informe o código 32A1-E143-D780-08AF





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Todos os furos realizados pela campanha de sondagens a trado deverão ser obturados com reaterro, compactando o próprio material da escavação.

Para as unidades lineares incluídas no item “Projeto de Unidades Lineares”, os quantitativos dos serviços de sondagem e demais serviços necessários à elaboração do projeto, já estão incluídos nos preços do projeto.

APRESENTAÇÃO

A contratada deve entregar à PREFEITURA os produtos, conforme exigido nas PRESCRIÇÕES DE PROJETO BÁSICO GEOTÉCNICO E SERVIÇOS DE ENSAIO E SONDAÇÃO - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO (PPBGES) e Manual de Obras de Saneamento – MOS da Sanepar (arquivos digitais, relatórios de serviços, relatórios fotográficos, desenhos padronizados, arquivos complementares, etc.) de modo organizado. Os produtos devem ser entregues em mídia digital e uma cópia impressa dos desenhos, nos formatos e escalas estabelecidos nas PPBGES/MOS ou conforme orientação do Gestor do contrato.

Todos os serviços devem obedecer rigorosamente às exigências contidas nas PPBGES/MOS e MOS obtidos nos seguintes endereços:

- <http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/mps-manual-de-projetos-de-saneamento>
- <http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/mos-manual-de-obras-de-saneamento>

Os Serviços de Ensaio e Sondagens deverão ser apresentados em forma de relatórios, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Todas as pranchas do projeto deverão ser rubricadas.

Para cada Ordem de Serviço (OS) a empresa deverá recolher a respectiva ART no CREA-PR, bem como para cada atividade desenvolvida.

Todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- Desenhos (peças gráficas):
 - o Uma via plotada em papel sulfite branco, dobrada e encadernada;
 - o Duas vias dos arquivos digitais gravados em mídia magnética (CD), com extensões em dwg ou dxf e pdf.
- Memoriais de cálculo / Relatórios:
 - o Uma via impressa em papel sulfite A4, encadernada;
 - o Duas vias dos arquivos digitais e dos arquivos do software gerados para análise e dimensionamento, gravados em mídia magnética (CD).
 - o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e seu respectivo comprovante de pagamento – via física e digital.

5.2.4 Projeto Básico Hidráulico

Deve ser elaborado o projeto básico hidráulico e apresentadas as informações conforme indicação na Descrição do Escopo e nos demais itens deste termo de referência.

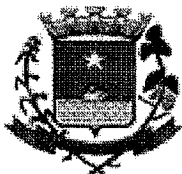
Dentre as partes a serem desenvolvidas no projeto, destacam-se:

- a) Para o Loteamento Jardim Itália II: Estação Elevatória de Esgoto Compacta Completa em POLIETILENO DE MÉDIA/ALTA DENSIDADE (PEAD) OU PRFV com gradeamento de câmaras paralelas, tanque pulmão para armazenamento de esgoto em caso de queda de energia no local da elevatória, instalações elétricas-hidráulicas-automação, entrada de energia, e linha de recalque da elevatória até o Poço de Visita da Sanepar localizado na esquina da Rua Ipanema

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

com Avenida Atilio Fontana, a elevatória deverá ser dimensionada conforme as normativas da Sanepar, NBRs e órgãos ambientais competentes.

Além do solicitado no MPS (Modulo 3 - Prescrições para Elaboração e Apresentação de Projeto Básico de Engenharia – Item 4.10.3), devem ser elaborados os seguintes elementos para o projeto básico dos coletores tronco, interceptores, emissário, ou linha de recalque:

- Planta e perfil (levantamento topográfico para projeto da linha);
 - Sondagens a trado;
 - Pesquisa de interferências;
 - Levantamento quantitativo de pavimentos.
- b) Rede Coletora de Esgoto – RCE: Rede Coletora para atendimento de parte do bairro Água Branca e do Loteamento Jardim Itália II, conforme croqui em anexo.

No lançamento da rede coletora na base planialtimétrica, considerar as cotas e pontos notáveis e buscar solução técnica para os pontos a serem atendidos que se localizam com cota inferior à da rua, e avaliar a necessidade de faixas de servidão e/ou redes com maior profundidade.

Entre os elementos que compõem o Projeto Básico Hidráulico de RCE estão:

1. Para diâmetro até 200 mm

- Sondagens a trado.
- Planta e perfil (levantamento topográfico para projeto da linha);
- Pesquisa de interferências
- Levantamento quantitativo de pavimentos.

5.2.5 Projeto de Unidades Lineares

Deve ser seguido o que está contido no MPS há Prescrições para projeto de unidades lineares (Módulo 11.3).

- Rede Coletora de Esgoto para atendimento de parte do bairro Água Branca e do Loteamento Jardim Itália II, numa extensão aproximada de 8 km.

De acordo com a lei 13303/2016 e as normas pertinentes da ABNT o projeto inclui a especificação e execução ou supervisão dos serviços de campo e de laboratório, prospecções topográficas, geotécnicas, hidrológicas, modelos, pesquisas de interferência, pesquisas de tráfego e de demanda, análises químicas e físicas, ensaios tecnológicos e outras atividades semelhantes. Inclui a confecção de desenhos detalhados e das especificações técnicas de serviços e materiais, a indicação dos métodos construtivos, o preparo do orçamento e o cronograma de implantação das obras.

O Projeto de Unidade Linear compreende:

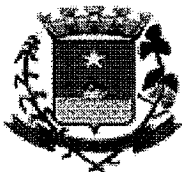
- Relatório Técnico;
- Planilhas de Dimensionamento Hidráulico;
- Ordens de Serviço de Execução - OSE;
- Locação e Nivelamento de Linha;
- Peças Gráficas;
- Elementos de Servidões de Passagem;
- Levantamento quantitativo de pavimentos;
- Orçamento de Serviços e Materiais Hidráulicos, inclusive de pavimentos (passeios/calçadas e travessia de ruas);

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 32





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Relatórios de Imóveis não Atendidos;
- Relatório de Sondagens e Pesquisa de Interferência;
- Projeto das Travessias (georreferenciado – SAD69 e detalhado);
- Projeto Estrutural dos blocos de apoio/ancoragem das travessias;
- Estudo de Cota de Inundação das travessias;
- Cadernetas de Campo;
- Inventário Florestal.

5.2.6 Fluxograma de Processo e de Engenharia

Deve ser seguido o que está contido no MPS da Sanepar (Módulo 9.8 – Descritivo Fluxograma de Processo e de Engenharia).

Desenvolver o Fluxograma de Processo e de Engenharia das unidades localizadas pertencentes ao escopo desta contratação.

O fluxograma deve ser elaborado em conjunto com as demais especialidades para que haja interação entre as áreas hidráulica, elétrica, instrumentação e mecânica.

5.2.7 Plano de Operação e Manutenção

Para o atendimento deste item, a contratada deverá obedecer às diretrizes contidas no MPS (Módulo 3 – Prescrições para Elaboração e Apresentação de Projeto Básico de Engenharia - Item 4.18).

5.2.8 Plano de Execução de Obra

Deve ser seguido o que está contido no MPS (Módulo 3 – Prescrições para Elaboração e Apresentação de Projeto Básico de Engenharia - Item 4.19).

O plano de execução de obras deverá ser desenvolvido para as unidades localizadas a serem ampliadas e que necessitam de interligações com o sistema existente. Este serviço deverá ser elaborado por um engenheiro com experiência em obras de Saneamento.

O plano deve conter todos os detalhamentos necessários para o levantamento de quantitativos de maneira a possibilitar a orçamentação da obra, bem como das etapas de execução.

Considerar a operacionalidade do sistema durante a execução da obra e, caso seja necessário, propor a implantação de equipamentos ou peças somente durante a execução, no sentido de facilitar e evitar maiores transtornos operacionais. Como por **exemplo**:

1 – Rebaixamento de nível do lençol freático em locais onde há unidades existentes que serão interligadas com novas unidades.

2 – Previsão de comportas e desvios onde houver necessidade de interrupção de fluxo.

Para a elaboração e detalhamento deste Plano, a contratada deverá realizar visitas a campo, tantas quantas forem necessárias.

5.2.9 Projeto Básico Geotécnico

Os Projetos Básicos Geotécnicos deverão ser desenvolvidos e compatibilizados a partir da concepção do Projeto Hidráulico, do Projeto Básico Estrutural, das análises das sondagens e ensaios.

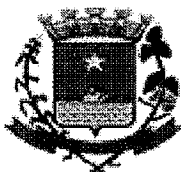
O Projeto Básico Geotécnico deverá atender às **PRESCRIÇÕES DE PROJETO BÁSICO GEOTÉCNICO E SERVIÇOS DE ENSAIO E SONDAÇÃO – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO (PPBGES)** e o Manual de Obras de Saneamento – MOS da Sanepar.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 33





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As análises e definições de parâmetros necessários do Projeto Básico Geotécnico devem ser baseadas nas sondagens SPT e ensaios específicos como adensamento, cisalhamento, permeabilidade e de caracterização que deverão ser realizados pela empresa contratada.

O projeto básico geotécnico deverá apresentar:

- a) Concepção do Projeto Geotécnico;
- b) Descrição das unidades e informações geotécnicas;
- c) Definição e Dimensionamento do tipo de fundação direta ou profunda;
- d) Definição e Dimensionamento das escavações e/ou aterros da terraplanagem;
- e) Definição e Dimensionamento do Sistema de Contenção (se necessário);
- f) Definição e Dimensionamento do Sistema de Rebaixamento;
- g) Descrição do Desmonte de Rocha (se necessário);
- h) Definição e Dimensionamento da Pavimentação;
- i) Quadro de Quantitativos;
- j) Peças Gráficas.

O Projeto Básico de Pavimentação refere-se ao dimensionamento geométrico e geotécnico dos acessos e/ou das áreas de circulação interna das unidades localizadas.

APRESENTAÇÃO

A contratada deve entregar à Prefeitura os produtos, conforme exigido nas PRESCRIÇÕES DE PROJETO BÁSICO GEOTÉCNICO E SERVIÇOS DE ENSAIO E SONDAÇÃO – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO (PPBGES) e Manual de Obras de Saneamento – MOS da Sanepar (arquivos digitais, relatórios de serviços, relatórios fotográficos, desenhos padronizados, arquivos complementares, etc.) de modo organizado. Os produtos devem ser entregues em mídia digital e uma cópia impressa dos desenhos, nos formatos e escalas estabelecidos nas PPBGES/MOS ou conforme orientação do Gestor do contrato.

Todos os serviços devem obedecer rigorosamente às exigências contidas nas PPBGES/MOS de julho de 2018 e MOS obtidos nos seguintes endereços:

- * <http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/mos-manual-de-projetos-de-saneamento>
- * <http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/mos-manual-de-obras-de-saneamento>

Os Projetos Básicos Geotécnicos deverão ser apresentados em forma de relatórios, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Todas as pranchas do projeto deverão ser rubricadas.

Para cada Ordem de Serviço (OS) a empresa deverá recolher a respectiva ART no CREA-PR, bem como para cada atividade desenvolvida.

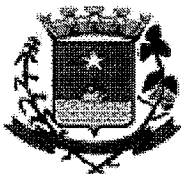
Todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- Desenhos (peças gráficas):
 - o Uma via plotada em papel sulfite branco, dobrada e encadernada;
 - o Duas vias dos arquivos digitais gravados em mídia magnética (CD), com extensões em dwg ou dxf e pdf.
- Memoriais de cálculo / Relatórios:
 - o Uma via impressa em papel sulfite A4, encadernada;
 - o Duas vias dos arquivos digitais e dos arquivos do software gerados para análise e dimensionamento, gravados em mídia magnética (CD).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e seu respectivo comprovante de pagamento – via física e digital.

5.2.10 Projeto Básico Estrutural

O Projeto Básico Estrutural deverá ser desenvolvido a partir da concepção do Projeto Hidráulico e do Projeto Básico Geotécnico, atendendo a **PRESCRIÇÃO DE PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO (PPBES)**.

O projeto básico estrutural deverá apresentar:

- a) Memorial de cálculo;
- b) Desenho das Formas e Impermeabilização;
- c) Desenho das Armaduras;
- d) Quantitativos dos materiais e serviços referentes ao dimensionamento e detalhamento de todos os elementos constantes do projeto.

A interação solo x estruturas deverá ser feita com o Projeto Básico Geotécnico, sendo compatibilizados os parâmetros para fundações e sistema estrutural proposto.

APRESENTAÇÃO

A contratada deve entregar à PREFEITURA os produtos, conforme exigido nas **PRESCRIÇÕES DE PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO (PPBES)** e **Manual de Obras de Saneamento – MOS** da Sanepar (arquivos digitais, relatórios de serviços, relatórios fotográficos, desenhos padronizados, arquivos complementares, etc.) de modo organizado. Os produtos devem ser entregues em mídia digital e uma cópia impressa dos desenhos, nos formatos e escalas estabelecidos nas PPBES/MOS ou conforme orientação do Gestor do contrato.

Todos os serviços devem obedecer rigorosamente às exigências contidas nas PPBES/MOS e MOS obtidos nos seguintes endereços:

- <http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/mps-manual-de-projetos-de-saneamento>
- <http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/mos-manual-de-obras-de-saneamento>

Os Projetos Básicos Estruturais deverão ser apresentados em forma de relatórios, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Todas as pranchas do projeto deverão ser rubricadas.

Para cada Ordem de Serviço (OS) a empresa deverá recolher a respectiva ART no CREA-PR, bem como para cada atividade desenvolvida.

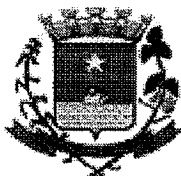
Todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- Desenhos (peças gráficas):
 - o Uma via plotada em papel sulfite branco, dobrada e encadernada;
 - o Duas vias dos arquivos digitais gravados em mídia magnética (CD), com extensões em dwg ou dxf e pdf.
- Memoriais de cálculo / Relatórios:
 - o Uma via impressa em papel sulfite A4, encadernada;
 - o Duas vias dos arquivos digitais e dos arquivos do software gerados para análise e dimensionamento, gravados em mídia magnética (CD).
 - o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e seu respectivo comprovante de pagamento – via física e digital.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.11 Projeto Básico Mecânico

O projeto mecânico deve ser elaborado observando o que está contido no MPS (Módulo 14 – Diretrizes para Projetos Mecânicos).

O projeto básico mecânico deve ser desenvolvido em conjunto com os outros projetos, a fim de reduzir os erros de compatibilização.

Devem ser elaborados memoriais, especificações técnicas e desenhos de projeto com as informações técnicas necessárias e solicitadas, sendo apresentados com divisão específica por sistema abordado.

Em especial as Especificações Técnicas, incluindo o desenvolvimento completo, apresentando anexos com as propostas e catálogos técnicos de materiais homologados utilizados para elaboração dos documentos. As especificações técnicas devem ser sucedidas por desenhos orientativos de fabricação e ou instalação do material em questão, conforme sua apresentação nas peças gráficas. A apresentação das mesmas deve ser de forma sequencial, separadas em pastas de acordo com as pranchas e listas de material do projeto, precedidas por Índice com informações de título, número da prancha, número da peça e código de material. Todas as especificações técnicas desenvolvidas devem estar identificadas com o nome e número do CREA do engenheiro mecânico responsável e o número da ART do profissional responsável por essa parte do contrato, sendo que, caso haja presença de informações dependentes de outras áreas da engenharia, os profissionais responsáveis também deverão estar igualmente identificados, como por exemplo, engenheiros civis, eletricitas e outros.

Serviços como ajustes (de tubulação, bases e outros), guinchos, soldagens, fixação de equipamentos e outros devem ser previstos na lista de materiais e serviços.

A contratada fica responsável por inserir a codificação de todos os materiais e especificações contidas nos projetos. Para os casos em que não houver código na lista, a contratada deverá preparar uma tabela necessária à solicitação deste código para a GSLOG-Sanepar.

Na ausência de código de material ou de 03 (três) empresas homologadas para orçamento, o projetista deverá sugerir a homologação de ao menos três novos fornecedores. Ficará ao critério da Prefeitura e/ou Sanepar realizar visita técnica em fábricas e em instalações existentes que estejam operando regularmente o material, reservado apenas à mesma a decisão de aprovar ou reprovar a homologação da empresa avaliada.

A entrega final do projeto deverá conter todas as especificações assinadas e digitalizadas, cada uma acompanhada de três cotações de cada um dos itens especificados.

Deve ser observado o portal de compras governamentais, publicações especializadas e sites para comprovação dos preços.

A elaboração das especificações deverá cumprir os requisitos contidos nos documentos IA/MAT/0166-002 e IT/MAT/0130, fornecidos no início do contrato, assim como MPS e MOS da Sanepar. Tais especificações devem ser aprovadas pela equipe da Prefeitura e Sanepar e, no caso de ausência de código de material, serão enviadas para cadastro. O código de material gerado será informado ao projetista para finalização das listas de material e codificação no corpo da especificação. Materiais que possam ser descritos utilizando até 150 caracteres na lista de material e estejam amparados em normas técnicas brasileiras (exemplo: NBR/ABNT) não necessitam de elaboração de especificação.

Os sistemas a seguir listados devem ser estudados e projetados conforme os requisitos mínimos já expostos no MPS e a seguir:

A) Sistemas de Recalque, Elevatórias e Barriletes

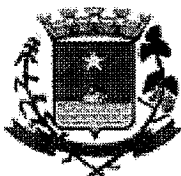
O projeto básico mecânico de sistemas de recalque e barriletes deve conter estudo e dimensionamento de, no mínimo: sinos de sucção; tubulações de sucção e de recalque; sistemas de limpeza de poços de sucção; peças de ajuste; análise de cavitação; análise de transientes; projeto de RHO's; sistema de escorva; seleção de materiais dos equipamentos e tubulações; acessórios e válvulas de isolamento de linhas e equipamentos; ventilação; sistemas de movimentação de carga; medidores de vazão; peças especiais e de ajuste.

B) Sistemas de Elevação e Movimentação de Cargas

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O projeto básico mecânico detalhado do sistema de elevação e movimentação de carga deve conter estudo e dimensionamento de, no mínimo: capacidade dos equipamentos de elevação e translação; perfis metálicos; alturas de elevação; interferência do volume transladado com demais materiais e equipamentos locais; velocidades de elevação e translação; acesso para acoplamento e desacoplamento.

No projeto mecânico detalhado, deve ser indicado a forma de fixação da monovia / guindaste giratório, a quantidade de parafusos, porcas, arruelas e chumbadores necessários com suas dimensões e bitolas definidas. No caso da necessidade de ponte rolante além de apresentar o projeto mecânico detalhado deve-se apresentar também a ART emitida por um engenheiro habilitado junto ao Crea, sendo que é também necessário neste caso, realizar a compatibilização da montagem da ponte rolante com o projeto estrutural.

C) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: Lei 6.514

Todos os acessos, guarda-corpos, linhas de vida, ancoragens definitivas segundo a NBR 36.325 com apresentação da "ART" do engenheiro habilitado junto ao Crea, equipamentos, ambientes e demais materiais e características dos projetos desenvolvidos pela contratada devem obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego sempre em sua última versão, necessitando o profissional responsável apresentar os projetos básicos detalhados de tais itens.

Todos os projetos devem atender normas técnicas e seguir as orientações e procedimentos para elaboração de projetos mecânicos que constam no MPS (Manual de Projetos de Saneamento) e MOS módulo 14 (Manual de Obras de Saneamento)

5.2.12 Projeto Básico Elétrico e de Automação:

O projeto básico elétrico e de automação deve ser elaborado atendendo ao MPS.

- ❖ Módulo 8.1- Diretrizes para elaboração de anteprojeto e projeto básico elétrico e de automação;
- ❖ Módulo 8.2- Diretrizes para elaboração de projetos eletromecânicos de quadros de comando;
- ❖ Módulo 8.3- Diretrizes para elaboração de projetos de automação;
- ❖ Módulo 8.4- Diretrizes de segurança para realização de levantamentos técnicos para elaboração de projetos elétricos e de automação;
- ❖ Módulo 14- Diretrizes para definição do nível de automação

O projeto básico elétrico e de automação deve atender às exigências contidas no projeto de engenharia e ser elaborado de forma que possibilite a operação e o funcionamento das instalações da exata maneira que descreve o projeto de engenharia.

Deve atender a todas as cargas dos equipamentos, toda a instrumentação, proporcionando a automação e comunicação necessária e descrita no projeto de engenharia e das demais especialidades complementando-os. Além das instalações industriais também deve ser desenvolvido projeto das instalações administrativas dos prédios das áreas. Deverá atender ainda as instalações ampliadas, alteradas e desativadas.

Deve conter todos os materiais, equipamentos, instrumentos e características operacionais para a correta execução das etapas de obra, instalação, comissionamento e operação dos sistemas envolvidos.

O projeto deve ser apresentado com divisão específica por área, permitindo que a obra elétrica e de automação de cada área possa ser executada individualmente.

Na entrega final os elementos do projeto devem estar assinados pelo responsável técnico.

Os elementos que compõem o projeto básico elétrico e de automação estão definidos no MPS.

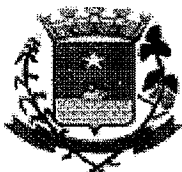
5.2.12.1 Procedimentos e regras de segurança e medicina do trabalho

Devem ser seguidas as diretrizes contidas no MPS e MOEA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.12.2 Segurança na elaboração de projetos elétricos e de automação

Devem ser seguidas as diretrizes contidas no MPS e MOEA.

5.2.12.3 Concepção preliminar

Deve ser elaborada a concepção preliminar, seguindo as diretrizes contidas no MPS, para a seguinte unidade: Estação Elevatória de Esgoto (EEE) no Loteamento Jardim Itália II.

5.2.12.4 Levantamento técnico em campo

Deve ser realizado o levantamento técnico, seguindo as diretrizes contidas no MPS.

Para o desenvolvimento do projeto básico elétrico e de automação, a contratada deve realizar o levantamento técnico em campo visando colher informações para o desenvolvimento deste, bem como o levantamento e a validação das informações e cadastros fornecidos pela Sanepar.

Para cada levantamento, a empresa projetista deve elaborar um relatório com informações técnicas contendo desenhos, fotos, dados coletados em campo, e outras informações pertinentes à elaboração do projeto e entregá-lo à Prefeitura/Sanepar para análise e aprovação.

Após a aprovação do relatório, a contratada deverá apresentar uma via digital contendo o relatório em formato "pdf", e em extensão "doc" (Word 2010), além de todas as fotos (formato "jpg" com resolução mínima de 5Mpixels) e vídeos obtidos no levantamento.

A responsabilidade pela qualidade do levantamento técnico de campo é da contratada. Caso seja necessário realizar outros levantamentos para coleta de informações complementares, os custos serão de responsabilidade da contratada.

5.2.12.5 Memorial descritivo

Deve ser elaborado o memorial descritivo, seguindo as diretrizes contidas no MPS e MOEA.

5.2.12.6 Especificações técnicas

Devem ser fornecidas as especificações técnicas, seguindo as diretrizes contidas no MPS e MOEA.

5.2.12.7 Desenhos

Devem ser elaborados os desenhos, seguindo as diretrizes contidas no MPS e MOEA, incluindo Projeto Eletromecânico dos Quadros e Projeto Arquitetônico de abrigo de quadros, geradores e subestação.

Devem ser elaborados os projetos estruturais dos abrigos e subestações, atendendo as Prescrições de Projeto Básico Estrutural - Elaboração e Apresentação (PPBES).

5.2.12.8 Automação e instrumentação

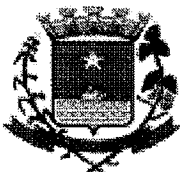
Devem ser elaborados os elementos de automação e instrumentação do projeto, seguindo as diretrizes contidas no MPS e MOEA, incluindo Sinais a serem integrados, Projeto de automação, Projeto de Instrumentação.

O projeto deve conceber a topologia de comunicação para automação das unidades, de forma a permitir o controle e o monitoramento entre as unidades. Especificar a tecnologia de automação e controle de acordo com a capacidade e necessidade dos sistemas. Conceber a topologia de comunicação interna de cada unidade e a topologia de comunicação geral entre unidades. Para isso deve ser executado o dimensionamento do CP, em relação à memória e processamento da CPU, cartões de E/S e cartões de comunicação e executar o detalhamento da topologia, que deve conter: identificação de micros, identificação de CPs, características das CPUs, características dos cartões de E/S, características dos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

rádios, modems (mostrar altura, tipo, frequência da antena), e elementos da rede de comunicação adotada entre micros e entre CPs, tipo de protocolo e meio físico adotado.

5.2.12.9 Quantitativo e orçamento

Deve ser elaborado o quantitativo e orçamento, seguindo as diretrizes contidas no MPS e MOEA.

O orçamento dos quadros de baixa tensão deve ser elaborado utilizando a Tabela de Preços para Orçamento de Quadros fornecida pela Sanepar.

Para os itens que necessitam de cotação deve ser criada uma pasta chamada "COTAÇÕES", dentro de cada área de controle, seguindo a estrutura conforme orientações do MPS.

5.2.12.10 Projeto de proteção contra descargas atmosféricas - PDA

Deve ser elaborado o projeto de PDA, seguindo as diretrizes contidas no MPS, para as seguintes unidades: EEE no Loteamento Jardim Itália II

5.2.12.11 Entrada de energia

Deve ser elaborado o projeto da entrada de energia, seguindo as diretrizes contidas no MPS e MOEA, para as seguintes unidades: EEE no Loteamento Jardim Itália II

O projeto deve fazer o dimensionamento das entradas de energia necessárias e dos transformadores para atender cada unidade localizada, seguindo as normas da concessionária de energia local. O projeto elétrico das entradas de energia deve ser aprovado na concessionária de energia.

A contratada deve entregar para a Prefeitura / Sanepar uma via digital do projeto aprovado pela concessionária, com as assinaturas e carimbos da aprovação.

5.2.12.12 Memorial técnico geral

Deve ser elaborado o memorial geral, seguindo as diretrizes contidas no MPS.

5.2.12.13 Formato de apresentação

Devem ser seguidas as diretrizes contidas no MPS.

5.2.12.14 Projeto de instalações provisórias e remanejamentos

Antes do início da obra civil/hidráulica será necessário executar a obra elétrica de instalações provisórias e remanejamentos nas áreas com ampliação ou reforma. O projeto que define este escopo será denominado Projeto de Instalações Provisórias e Remanejamentos e deverá ser entregue em volume específico.

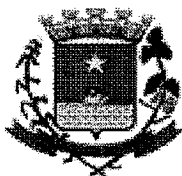
A contratada deve levantar nos projetos existentes e no levantamento de campo os ramais de força, comando e sinais existentes nas áreas com o objetivo de verificar as interferências das obras civis e hidráulicas nas instalações elétricas e de automação, visando permitir que estas interferências não prejudique a execução da obra civil e hidráulica, a operação desta área e o funcionamento dos equipamentos elétricos e de automação existentes.

A contratada deve projetar os ramais provisórios, relocação de cabos, quadros, eletrodutos, equipamentos elétricos, de automação e instrumentos necessários para manter a operação da área durante o período da obra civil, até que se execute o projeto elétrico e de automação da ampliação. Para isto devem ser apresentados memorial descritivo, desenhos de instalação e de quadros, detalhes, quantitativo de material e orçamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.12.15 Plano de execução de obras

O Plano de Execução de Obras deverá ser desenvolvido para as unidades localizadas a serem ampliadas e que necessitam de interligações com o sistema existente.

O Plano deve conter todos os detalhamentos necessários para o levantamento de quantitativos de maneira a possibilitar a orçamentação da obra, bem como das etapas de execução.

Considerar a operacionalidade do sistema durante a execução da obra e, caso seja necessário, propor a implantação de equipamentos ou peças somente durante a execução, no sentido de facilitar e evitar maiores transtornos operacionais. Como por exemplo: gerador de energia, partida de motores, microcomputador do sistema supervisorio, dentre outros.

Os serviços e materiais definidos neste item deverão integrar o orçamento deste projeto.

5.2.13 Estudo de Cota de Inundação

Devem ser elaborados os estudos para determinar a cota de inundação das unidades localizadas, com base no MPS (Módulo 12.1 Elaboração de Estudos de Cotas de Inundação), para seguintes unidades:

- Estação Elevatória de Esgoto no Loteamento Jardim Itália II;

5.2.14 Projeto Arquitetônico e Urbanístico

Deve ser seguido o que está contido no MPS (Módulo 3 – Prescrições para Elaboração e Apresentação de Projeto Básico de Engenharia – Item 4.12)

5.2.15 Acessibilidade

Deve ser seguido o que está contido no MPS (Módulo 9.1 – Diretrizes para Elaboração de Projetos de Saneamento - Acessibilidade).

5.2.16 Projeto de Drenagem

Deve ser seguido o que está contido no MPS (Módulo 9.3 – Diretrizes para Elaboração de Projetos de Saneamento - Drenagem).

5.2.17 Projeto de Travessia e Ocupação de Faixas de Domínio

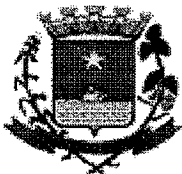
Devem ser elaborados projetos, com estudos alternativos, que possibilitem a Sanepar a escolha da solução técnica e / ou da solução mais econômica, para travessias e ocupações das faixas de domínio transversais.

As ocupações longitudinais das faixas de domínio devem ser evitadas, buscando encaminhamentos alternativos em estradas vicinais, em faixas de servidão, reduzindo os custos operacionais da Sanepar. Quando projetada a ocupação da faixa de domínio, por não existir alternativa para a solução técnica, o custo anual pela ocupação da faixa de domínio, deve ser considerado é a solução técnica com ocupação da faixa de domínio aprovada pela Sanepar.

Deve ser seguido o que está contido no MPS (Módulo 9.4 – Diretrizes para Elaboração de Projetos de Saneamento – Travessias e Sifões Invertidos).

Verificar a Resolução nº. 285/2013 - DP/DO/DI da Sanepar.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.18 Projeto de Sinalização e Desvio de Tráfego

A Contratada deverá providenciar, o projeto de sinalização e o esquema de disciplina e controle de tráfego a ser implantado durante a execução das obras, e serem aprovados previamente, na fase de projeto, junto aos órgãos públicos responsáveis pela gerência e administração da via em que forem realizados a implantação do projeto, tais como: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, DETRAN, DER, Ferrovia, CONCESSIONÁRIAS, PREFEITURAS e OUTROS, atendendo as Prescrições para Projeto de Sinalização e Desvios de Tráfego do Manual de Projetos de Saneamento da Sanepar - MPS.

5.2.19 Projeto de Sifão

Devem ser elaborados projetos para sifões quando necessários nas soluções técnicas, observando o que está contido no MPS (Módulo 9.4 – Diretrizes para Elaboração de Projetos de Saneamento – Travessias e Sifões Invertidos).

5.2.20 Cortina Verde

Deverá ser elaborado o projeto, quando necessário, observando o que está contido no MPS (Módulo 12.10 – Diretrizes Ambientais para Implantação de Cortina Verde em Estações de Tratamento de Esgoto).

5.2.21 Licenciamento Ambiental

Devem ser elaborados os elementos para obtenção do Licenciamento Ambiental, conforme MPS (Módulo 12.5 - Diretrizes Ambientais para Elaboração de Processos para Solicitação de Licenciamento Ambiental), para as seguintes unidades:

- Elevatória no Loteamento Jardim Itália II, com o recalque de lançamento na Rede Coletora de Esgoto existente;

5.2.22 Inventário Florestal

Deve ser elaborado inventário florestal de áreas destinadas à implantação das seguintes unidades localizadas e lineares – Emissários / Interceptores / Coletores. Faz parte do escopo desta atividade o desenvolvimento dos serviços: visita técnica e levantamento da área, identificação e herborização de material botânico, tabulação de dados, planejamento e orçamento do serviço de corte de árvores e destinação final do material e relatório final.

A contratada deverá apresentar arquivo kmz das unidades lineares e localizadas, com a indicação das áreas que sofrerão supressão vegetal para a execução da obra.

5.2.23 Outorgas

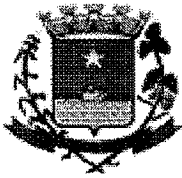
Devem ser elaborados os elementos para obtenção de outorga prévia e de direito, quando necessário, conforme definido nas prescrições de SAA e SES e nas diretrizes contidas no MPS (Módulo 12.8 - Diretrizes para Elaboração de Outorga de Lançamento de Efluentes Domésticos e Módulo 12.11- Diretrizes Ambientais para Elaboração de Outorga de Captações Superficiais).

Elaborar os elementos necessários para obtenção de outorga de Travessia - RIO Requerimento para Intervenções e Obras, para todas as travessias em corpos hídricos do projeto.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.24 Orçamento

Devem ser elaborados os orçamentos conforme MPS (Módulo 9.6 - Diretrizes para Elaboração de Orçamentos).

A partir do quantitativo e orçamento, gerar arquivo Excel, é um "Diagrama de Pareto" (curva ABC 85%).

Para os itens contidos dentro dos 85% da Curva ABC e que não estão na tabela de preços da Sanepar, a contratada deverá elaborar uma Tabela de Cotações (formato Excel) contendo no mínimo três cotações, indicando as fontes de consultas, com nome do contato, nome da empresa, CNPJ, telefone, data, e valor adotado. Para os casos em que constar somente uma cotação, apresentar Justificativa Técnica da utilização deste fornecedor.

A aquisição do software Maxor (ou outro padrão da Sanepar) é de responsabilidade da contratada.

Os preços unitários de serviços considerados devem ser os da última versão da Tabela de Preços Unitários Compostos da Sanepar.

Devem ser entregues as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços juntamente com a Planilha de Orçamento devidamente carimbadas, rubricadas e/ou assinadas pelo responsável.

Orçamento de Serviços e de Materiais (civil, hidráulico, mecânico, estrutural, elétrico, automação, de processo) deve ser por unidade construtiva, de acordo com o Memorial Descritivo, em formato de planilhas, a partir dos padrões conforme modelos e codificações Sanepar, obedecendo aos parâmetros que devem ser estabelecidos em conjunto com a coordenação da Prefeitura/Sanepar para: método de escavação / reposição / compactação, escoramento, embasamento / proteção, substituição de solos, transporte, entre outros. A caracterização dos serviços deverá ser efetuada para cada unidade construtiva, cada OSE no mínimo, não sendo admitida a adoção de estimativas, percentuais, etc. Os quantitativos de serviços e materiais devem ser apresentados no aplicativo padrão da Sanepar (MaxOr ou o aplicativo/sistema vigente na Sanepar).

Anexar as cotações ao projeto.

5.2.25 Relatório Final

O relatório final deve ser elaborado conforme o que está contido no MPS (Módulo 3 – Prescrições para Elaboração e Apresentação de Projeto Básico de Engenharia – Item 4.27).

5.2.26 Coordenação Geral

A contratada é responsável pela coordenação geral de todos os serviços e projetos visando a atender ao objeto contratado.

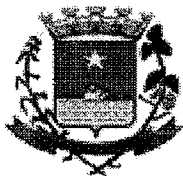
Inclui nesta atividade, todos os eventos administrativos e técnicos, administração dos processos, integração das equipes, integração das atividades terceirizadas, visitas técnicas. Contemplar nas atividades mensais, no mínimo:

- 1 Gerenciamento (agendamentos, análise, cronograma, cartas, respostas, ofício as concessionárias, programação visita técnica, atendimento às solicitações da Sanepar);
- 2 Equipe técnica (atendimento aos manuais e padrões Sanepar, padronizações de textos / relatórios / peças gráficas, cronograma);
- 3 Prazo (execução dos trabalhos para atender aos marcos intermediários, acompanhamento e ajustes);
- 4 Conteúdo Produzido (análise global, adequação);
- 5 Qualidade dos Trabalhos (verificação macro no atendimento aos manuais, padrões e modelos);
- 6 Terceirizadas (controle e aplicação dos itens relacionados acima);

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.27 Compatibilização dos Projetos

Para a Compatibilização dos Projetos, deve ser elaborado conforme o que está contido no MPS (Módulo 3 – Prescrições para Elaboração e Apresentação de Projeto Básico de Engenharia – Item 4.24).

Deve-se elaborar a compatibilização dos projetos das unidades lineares e localizadas da Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Francisco Beltrão.

Após o levantamento topográfico e definição da alternativa ótima de projeto deve ser elaborado os arquivos digitais em extensão *.Kmz ou *.Kml das unidades localizadas e lineares projetadas e/ou existentes a ampliar, escopo desta contratação para importação no Google Earth®.

Para as unidades localizadas deve ser apresentado o perímetro das áreas e respectivos acessos, indicando os marcos implantados com suas respectivas coordenadas geográficas georreferenciadas (SAD69).

Para as unidades lineares deve ser apresentado o traçado da tubulação (caminhamento) indicando as travessias com suas respectivas coordenadas geográficas georreferenciadas (SAD69).

6 MATERIAL DE APOIO A SER FORNECIDO

6.1 Material a ser fornecido no Processo desta Contratação

- Leiaute e/ou croqui e esquemático existente das áreas de projeto;
- Leiaute do local estudado para a Elevatória no Loteamento Jardim Itália II;
- Leiaute e/ou croqui das redes coletoras de esgoto existente, onde será interligado as RCE e/ou EEE projetadas.

Materiais disponíveis para consulta na Sanepar:

- Base cartográfica georreferenciada da área urbana da cidade com curvas de nível;
- Redes coletoras de esgoto existente, onde será interligado as RCE e/ou EEE projetadas.

6.2 Material a ser disponibilizado para a Contratada

Os materiais listados abaixo serão fornecidos para a contratada após a assinatura do contrato.

- Cadastro da Rede Coletora de Esgoto.

7 NORMAS

7.1 Normas Gerais

Todos os projetos, equipamentos, materiais e serviços devem estar conforme as últimas revisões das normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A relação de normas a serem cumpridas consta nos Manuais da Sanepar para cada especialidade de projeto a ser desenvolvido. Na falta de normas ABNT devem ser atendidos, nas mesmas condições, os padrões das seguintes entidades:

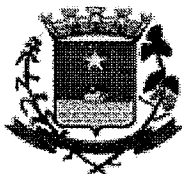
ANSI - American National Standards Institute
 IEC - International Electrotechnical Commission
 IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers
 ISA - International Society of Automation
 NEMA - National Electrical Manufacturers Association
 AISI - American Iron and Steel Institute
 API - American Petroleum Institute

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 43





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ASTM - American Society for Testing and Materials
 ASME - American Society of Mechanical Engineers
 ASM - International is the society for materials scientists and engineers
 AWS - American Welding Society
 ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers
 Chlorine Institute
 NACE - National Association of Corrosion Engineers
 IBP - Instituto Brasileiro do Petróleo
 ISO - International Organization for Standardization
 ISA - International Society of Automation
 NR - Normas Regulamentadoras - Todas que se aplicam

7.2 Normas Específicas

As normas gerais são complementadas pelos Manuais de Projetos de Saneamento - MPS, Manual de Obras de Saneamento - MOS, Normas Internas, Instruções de Apoio e de Trabalho do Sistema Normativo da Sanepar.

7.3 Normas de Medicina e Segurança do Trabalho

Os estudos devem indicar solução técnica que atenda ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, aprovadas pela portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, dando ênfase às regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, tais como NR 8, NR 10, NR 11, NR 12, NR 13, NR 16, NR 17, NR 18, NR 20, NR 21, NR 23, NR 26 e NR 33, visando proteger a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

7.4 Nomenclatura Utilizada

AAB	- Adutora de Água Bruta
AAT	- Adutora de Água Tratada
ART	- Anotação de Responsabilidade Técnica
AT	- Alta Tensão
BT	- Baixa Tensão
CCM	- Centro de Controle de Motores
CCO	- Centro de Controle Operacional
COPEL	- Companhia Paranaense de Energia
CP	- Controlador Programável (CLP)
CSB	- Captação Subterrânea
CSP	- Captação Superficial
DN	- Diâmetro Nominal
EEB	- Estação Elevatória de Água Bruta
EEE	- Estação Elevatória de Esgoto
BET	- Estação Elevatória de Água Tratada
ETA	- Estação de Tratamento de Água
ETE	- Estação de Tratamento de Esgoto
ETL	- Estação de Tratamento de Lodo
FH/FT	- Sensor/Transmissor de Vazão
GEM's	- Gerências de Manutenção Eletromecânica
GPES	- Gerência de Projetos Especiais
GPO's	- Gerências de Projetos e Obras
GR	- Gerência Regional
IIM	- Interface Humano/Máquina
LE/LT	- Sensor/Transmissor de nível
MPS	- Manual de Projetos de Saneamento - Sanepar
MT	- Média Tensão
NTC	- Normas Técnicas Copel
PBEN	- Projeto Básico de Engenharia: conjunto constituído do Projeto Básico Hidráulico com os projetos básicos complementares e a compatibilização entre todos estes projetos
PBHI	- Projeto Básico Hidráulico
PBES	- Projeto Básico Estrutural
PBGE	- Projeto Básico Geotécnico
PBFA	- Projeto Básico Elétrico e Automação
PBME	- Projeto Básico Mecânico
PT	- Sensor/Transmissor de pressão
QA	- Quadro de Automação
QB	- Quadro de Botãoeira - Comando Local
QDF	- Quadro de Comando
QEP	- Quadro eletropneumático
QI	- Quadro de Instrumentos
RAP	- Reservatório Apoiado
RCE	- Rede Coletora de Esgoto
RDA	- Rede de Distribuição de Água
REL	- Reservatório Elevado
REN	- Reservatório Enterrado
RSE	- Reservatório Semi-enterrado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 44



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SAA	- Sistema de Abastecimento de Água
SES	- Sistema de Esgotamento Sanitário
SC	- Inversor de Freqüência
SS	- Soft-Start
SSC	- Sistema de Supervisão e Controle, composto basicamente por CLP, meio de comunicação e supervisor.
GEM	- Gerência Regional Eletromecânica
GPES	- Gerência Projetos Especiais
GPO	- Gerência Projetos e Obras
GR	- Gerência Regional

Na elaboração de estudos e projetos a observância das Normas Regulamentadoras, não desobriga do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras e regulamentos do Estado ou Município, as oriundas de convenções coletivas de trabalho, bem como as relativas à responsabilidade Civil e Criminal.

8 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Para a apresentação dos trabalhos, tanto parciais como finais, deve ser observado o que está contido no MPS (Módulo 9.12 - Diretrizes Para Elaboração de Projetos de Saneamento – Apresentação De Documentos Técnicos).

8.1 Relatórios para Análise

Os resultados dos trabalhos, parciais ou completos, devem ser apresentados em 01 (uma) via encadernada e os respectivos arquivos eletrônicos para impressão gravados em mídia removível (CD, DVD ou *pen drive*) devidamente etiquetados e em diretórios apropriadamente identificados conforme material impresso. Os trabalhos parciais poderão ser entregues, somente na via digital, desde que seja de interesse da Prefeitura/Sanepar e previamente autorizado pela Prefeitura.

Após a análise, em caso de exigências para complementações ou correções dos trabalhos, deverá ser apresentado 01 (um) volume encadernado e com os respectivos arquivos eletrônicos para impressão, gravados em mídia removível (CD, DVD ou *pen drive*) devidamente etiquetados, em diretórios apropriadamente identificados, conforme material impresso.

8.2 Relatórios após Aprovação

Devidamente aprovados, os trabalhos devem ser apresentados conforme consta no MPS Módulo 9.12.

8.3 Arquivos Digitais

Para os arquivos digitais, tanto parciais como finais, deve ser observado o que está contido no MPS (Módulo 9.12 - Diretrizes Para Elaboração de Projetos de Saneamento – Apresentação de Documentos Técnicos).

8.4 Entrega Final

A Entrega Final do projeto deverá obedecer ao que está contido no MPS (Módulo 9.12 - Diretrizes Para Elaboração de Projetos de Saneamento – Apresentação De Documentos Técnicos).

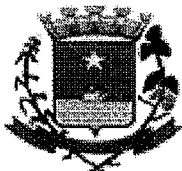
Deverá ser atendido também o seguinte:

- Apresentar 01 via **original** de todas as especificações técnicas assinadas;
- A versão final deve ser entregue na **versão R0** independente do número de revisões que o projeto teve ao longo de seu desenvolvimento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e seu respectivo comprovante de pagamento – via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto.

NOTA: Para cada Ordem de Serviço (OS) a empresa deverá recolher a respectiva ART no CREA-PR.

9 ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

O acompanhamento dos trabalhos deverá ser por meio da emissão de relatórios técnicos, parciais ou completos, em que, nas datas previstas no cronograma, a contratada encaminhar o relatório, para que seja feita a avaliação do desenvolvimento da etapa do trabalho.

A contratante acompanhará o desenvolvimento dos serviços executados por meio do cronograma físico-financeiro, sendo que no prazo para execução de cada etapa serão incluídos os períodos de análise e aprovação. Os períodos de análise e aprovação constam no cronograma físico-financeiro.

A empresa será avaliada quanto à Qualidade, Conteúdo e Organização. A avaliação da contratada será realizada conforme periodicidade descrita no documento de Avaliação de Desempenho de Contratada, por meio do FAC (Formulário de Avaliação de Desempenho), disponível no site da Sanepar. Mesmo quando a Contratada não consiga entregar / faturar os serviços previstos, a avaliação a ser aplicada será compatível com o ocorrido. Fatos importantes do gerenciamento do contrato devem ser anotados no Registro Próprio de Ocorrências – RPO, atendendo o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar – RILC.

*Nota 1. Para o encerramento do contrato deve ser realizada a emissão pela Contratada, do Termo de Encerramento de Contrato (Modelo Sanepar – disponível em http://site.sanepar.com.br/informacoes_tecnicas/): Neste termo deve constar a CND (numeração, data de emissão, outros dados), e quando da existência de saldo financeiro contratual deve ser indicado seu valor, breve resumo dos motivos do saldo, possibilitando seu cancelamento financeiro (supressão de final de contrato) e baixa contábil. Este termo somente será válido, mediante aceite pela gestão do contrato registrado neste termo de encerramento.

*Nota 2. O saldo financeiro contratual (Nota 1) indicado no termo de encerramento do contrato, deve compor processo de termo aditivo para supressão deste saldo de final de contrato, e ser registrado no Laudo de Recebimento de Estudos e Projetos - LREP (IT/ENG/0047), para fins contábeis, permitindo sua baixa contábil.

10 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Critérios de Medição

Cada atividade deve ser realizada segundo o cronograma físico-financeiro pactuado entre a Prefeitura/Sanepar e a contratada por ocasião da apresentação do Plano de Trabalho. As etapas dos serviços somente serão consideradas concluídas após sua apresentação, análise pela contratante, correção pela contratada (quando houver) e aprovação, e devidamente registrado no Registro Próprio de Ocorrências – RPO.

Os serviços serão medidos e pagos, dentro das quantidades previstas e valoradas, conforme Tabela de Medição apresentada no item seguinte. Nos meses em que houver medição, a contratada deverá apresentar as tabelas de medição e resumo de medição conforme orientações, que serão fornecidas no início do contrato.

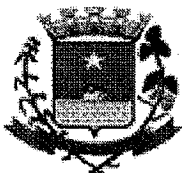
Os serviços serão pagos **pela unidade completa executada**, as parcelas mensais corresponderão aos percentuais executados mensalmente, proporcionais ou na sua totalidade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 46





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.2 Tabela de Medição e Faturamento

10.2.1 Pela Unidade Executada

TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO			
Item	Atividades / Serviços	Medição da atividade em relação ao preço TOTAL em %	Medições das fases elaboradas em relação à atividade em %
1	Mobilização Inicial, Levantamento de Dados, Plano de Trabalho, Validação das Informações, Reunião Inicial, Visita Técnica ao Sistema	4,00	
	Total		100,00
2	Projetos da EEE Loteamento Jardim Itália II	26,50	
	Total		100,00
3	Projetos de Unidades Lineares - Bairro Água Branca e Loteamento Jardim Itália II	47,00	
	Total		100,00
4	Fluxograma de Processo e de Engenharia	1,50	
	Total		100,00
5	Plano de Operação	1,50	
	Total		100,00
6	Plano de Execução de Obras	1,50	
	Total		100,00
7	Licenciamento Ambiental e Outorgas	2,00	
	Total		100,00
8	Orçamento	7,00	
	Total		100,00
9	Relatório Final	5,00	
	Total		100,00
10	Coordenação Geral	2,00	
	Total		100,00
11	Compatibilização dos Projetos	2,00	
	Total		100,00
	TOTAL GERAL	100,00	

11 PRAZO

O prazo estabelecido para a execução dos serviços da OS será de **120 dias**, segundo cronograma físico e contempla a elaboração dos projetos completos.

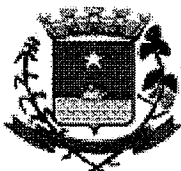
Marcos Intermediários:

- Até no máximo 90 dias após da assinatura da Ordem de Serviço:
Entregar projetos da EEE do Loteamento Jardim Itália II;
- Até no máximo 110 dias após da assinatura da Ordem de Serviço:
Entregar projetos das unidades lineares;

*Todos os requisitos/exigências/diretrizes e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as etapas devem ser realizados rigorosamente nos prazos e nos marcos intermediários estipulados, se não atendidos pela Contratada, implica na aplicação imediata das sanções administrativas aplicáveis.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12 PRIMEIRA REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E PLANO DE TRABALHO

12.1 Equipe Mínima de Trabalho

Os serviços a serem realizados devem obrigatoriamente ser desenvolvidos pela equipe mínima de trabalho e a mesma deve ser apresentada no Plano de Trabalho.

De acordo com o item Capacidade Técnica Profissional – Experiência do Profissional, a empresa contratada deverá apresentar no Plano de Trabalho uma equipe mínima de trabalho para a **execução** do objeto.

Os profissionais devem ser compatíveis com o escopo e com a experiência solicitada nos manuais da sanepar, do item Comprovação de Capacidade Técnica Profissional – Experiência do Profissional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA;
- ❖ Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, Indicado(s) conforme memorial descritivo, terem participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), conforme parcelas especificadas a seguir:
 - SERVIÇOS:
 - ★ Elaboração de projetos de rede de esgotamento sanitário;
 - ★ Elaboração de projetos de Estação Elevatória de Esgoto “EEE”.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;
- ❖ Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA. Consideram-se como compatíveis os atestados que possuam, no mínimo, os quantitativos de:
 - ★ Elaboração de projetos de no mínimo, 4,0 (quatro) KM de rede coletora de esgotamento sanitário;
 - ★ Elaboração de projetos de no mínimo 01 (UMA) Estação Elevatória de Esgoto;

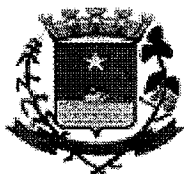
NOTA 01: Para comprovação dos requisitos caso o atestado / certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 48





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado / certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição / recebimento a que o atestado / certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas;

NOTA 02: As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- e) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente;

NOTA 03: Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócias, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

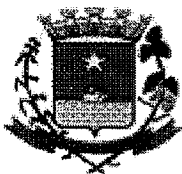
NOTA 04: Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a Licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

NOTA 05: Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz; → Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

NOTA 06: Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo destacado neste Memorial, edital de licitação e seus anexos, poderá o Município considerar o proponente **INABILITADO**.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2 Primeira reunião de acompanhamento de Contrato

Será agendada a primeira reunião de acompanhamento de contrato, a ser realizada até no máximo o 10º (décimo) dia após a assinatura da Ordem de Serviço.

Esta reunião deve contar com a presença do Gestor do Contrato, do Coordenador e dos engenheiros responsáveis, por parte da Contratada, para execução dos serviços para cada UNIDADE/Lote objeto desta contratação. Previamente em conjunto com a Contratada, serão avaliados, quais dos demais profissionais responsáveis pelos projetos básicos complementares devem comparecer a esta reunião.

Na reunião, serão abordados os aspectos relativos ao gerenciamento do contrato, as ART's de todos os profissionais que participam efetivamente dos trabalhos e compõem a equipe técnica, dos elementos existentes do sistema a serem repassados, o Plano de Trabalho a ser entregue, incluindo a definição de outros profissionais para as equipes (frentes) de trabalho, tendo em vista o cumprimento das atividades/serviços e dos prazos estabelecidos no cronograma, considerando também as atividades que devem ser desenvolvidas em paralelo e os serviços terceirizados, e discutidos outros aspectos cabíveis. Serão solicitados os elementos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto.

Nesta reunião, para os profissionais que irão realizar o levantamento técnico em campo, a contratada deve apresentar os certificados de capacitação nos cursos exigidos nas NRs aplicáveis ao levantamento de campo. Os certificados devem ser válidos durante toda a vigência do contrato. Caso a validade dos certificados expire durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar o curso de reciclagem para o profissional, ficando este impedido de realizar levantamento até regularizar a sua situação.

Deverá ser elaborada uma ATA, devidamente consolidada, que será apresentada pela contratante em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de "Assuntos Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição e faturamento.

Todas as reuniões devem ser registradas no Registro Próprio de Ocorrências - RPO.

12.3 Plano de Trabalho

Após a assinatura da Ordem de Serviço, até o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a Contratada deve apresentar, à área gestora do empreendimento, para análise e aprovação, o Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abranger todas as UNIDADES constantes do Objeto desta contratação, com no mínimo, os itens indicados abaixo para cada UNIDADE, cumprindo o cronograma físico e financeiro GERAL da contratação (com os marcos intermediários).

- Descrever sucintamente como pretende executar o Contrato (ou por meio de quadros resumos), indicando:
 - Elementos e materiais necessários ao desenvolvimento dos projetos;
 - Quadro resumo com número de frentes de trabalho conforme necessidade de alocação dos profissionais da equipe mínima de trabalho;
 - Gerenciamento (forma/control) pela Contratada dos serviços a serem terceirizados, quando houver.
 - E, incluir os assuntos discutidos e acordados na reunião de início de contrato pertinentes ao Plano de Trabalho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Relação e documentos dos profissionais da equipe própria e comprovantes do vínculo empregatício conforme exigido no edital de licitações;
- Relação e documentos das empresas e/ou profissionais para a realização dos serviços técnicos especializados que necessitem de terceirização para apreciação e aprovação (se houver) e quando aprovadas apresentar os comprovantes do vínculo conforme exigido no edital de licitações;
- Cronograma Físico e Financeiro para cada UNIDADE, quando houver;
- Cronograma físico e financeiro GERAL da contratação, com os marcos intermediários.

Para as UNIDADES, realizar o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação, apresentando no mínimo as macro-atividades contidas no item 5.2 deste termo de referência e observar obrigatoriamente os Marcos Intermediários estabelecidos, considerando as atividades que devem ser desenvolvidas em sequência executiva e/ou simultâneas.

A Contratada deve observar, conforme exigências do edital, os contratos entre as partes, que precisam de reconhecimento de firma das assinaturas e registro em cartório.

O Plano de Trabalho entregue será analisado pela Prefeitura/Sanepar. Somente será considerado concluído após análise, correção pela Contratada e aprovação pela Prefeitura/Sanepar. O Plano de Trabalho aprovado passa a fazer parte do Contrato.

A contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para efetuar as adequações do Plano de Trabalho e entregar à Prefeitura para aprovação final.

O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição e faturamento do contrato.

*Este Termo de Referência está seguindo as novas normatizações de contratação da Sanepar:

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC);

Manual Gestão e Fiscalização de Contrato.

SANEPAR: <https://site.sanepar.com.br/informacoes-tecnicas/2730>

EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO:

- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, CREA/PR Nº26.006/D;
- ❖ ANDRESSA THAIS NESI, Engenheira Civil, CREA/PR Nº171.433;
- ❖ MARCOS BORTOT, Engenheiro Eletricista, CREA /PR Nº194.479/D;
- ❖ CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, CREA 166.170/D;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, CREA Nº184.364 /D;
- ❖ MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, Engenheiro Mecânico, CREA-SC: 68780/D;

EQUIPE TÉCNICA DA SANEPAR:

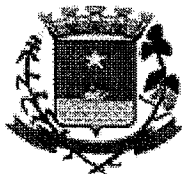
- ❖ CELÇO ARISI, Engenheiro civil;
- ❖ VALDIR DAL SENTE, Engenheiro civil;
- ❖ JULIANO LUIZ GIONGO; Engenheiro civil;

Francisco Beltrão, 18 de Novembro de 2022.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV - A:

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da Pregão Eletrônico nº xxx/2022, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretaria de Esportes)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

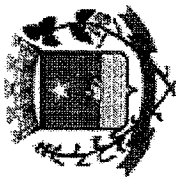
(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do edital licitatório, contrato e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V

CONTATO/FORNECEDORES:

Empresa	CNPJ	Contato	Email	Resp.
ESTACAO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	10.633.956/0001-03	30554948 89936372	ESTACAO_AMBIENTAL@HOTMAIL.COM	Diegenas
BERNARDI & CHIOUETI LTDA	31.340.039/0001-12	45.99371887	BERNARDIECHIOUETI@GMAIL.COM	Cezar
F.M.P. PUGOSSO & CIA LTDA	17.617.230/0001-78	32421186	VALTOPOGRAHA@OUTLOOK.COM	Everton
DECTOP - CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA EIRELI EPP	9.182.245/0001-51	45.32863332	DECTOP@UOL.COM.BR	Cleida
L2 TOPOGRAFIA LTDA	11.507.182/0001-08	35233006	JR.DAVI.8@GMAIL.COM	Davi Jr
LONDERO & PEREIRA ENGENHARIA LTDA	42.379.023/0001-54	45.99071626	L.PENGENHARIA21@GMAIL.COM	Davi
GRUBER E FRANCA TOPOGRAFIA E ENGENHARIA FLORESTAL	11.018.556/0001-21	32239289	SIGMATOPOGRAHA@HOTMAIL.COM	Gierson
PRECISA SERVICOS DE TOPOGRAFIA EIRELI	35.012.118/0001-14	41.3383975	PRECISA.GEO@GMAIL.COM	Marcus
PROENSI PROJETO E ENG. DE SISTEMAS/SIS LTDA-EPP	76.892.033/0001-55	41.33621134	PROENSI@PROENSI.COM.BR	Mário
BEX ENGENHARIA LTDA	34.967.938/0001-43	45.35728191	MBELANCON@BELANCON.COM.BR	Marclo
PROSPENGE ENGENHARIA LTDA	26.551.930/0001-27	43.35670125	CAMILLA.PROSPENGE@GMAIL.COM	Camilly
SANGUO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	8.384.915/0001-12	41.33284006	SANGUO@SANGUO.LING.UFR	Mirtu Curoliina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32A1-E143-D780-08AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/11/2022 11:08:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

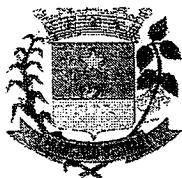
- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 21/11/2022 07:45:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 21/11/2022 10:28:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/11/2022 12:23:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A1-E143-D780-08AF>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	34149/2022
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para elaboração de projetos básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 290.045,72

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 08: Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7980	11.001	15.462.1501.2.065	3.3.90.39.05.00	000	935,65

Obs: saldo orçamentário em: 24/11/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EEE4-205F-7E1C-3C94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



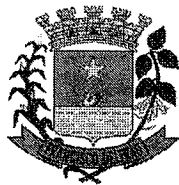
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 25/11/2022 11:24:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EEE4-205F-7E1C-3C94>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	34149/2022
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para elaboração de projetos básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 290.045,72

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 08: Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8180	11.001	15.462.1501.2.065	3.3.90.39.05.00	000	1.298.804,26

Obs: saldo orçamentário em: 10/01/2023

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBBE-045C-EECC-E91A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 10/01/2023 14:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BBBE-045C-EECC-E91A>

Proc. Administrativo 5- 34.149/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-TP - Concorrência e Tomada de Preços

Data: 09/01/2023 às 16:51:41

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMPP, SMPP-IPPUB-PIFO, GVP-PC, SMVO-ET, PC/GI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-TP, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMA-GM-MA

TR AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO

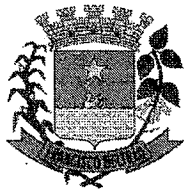
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0008_2023_Proc_34149_Fase_Interna_Tomada_de_Precos_projetos_tecnicos_para_estacao_elevatoria_de_esgoto.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0008/2023

PROCESSO N.º : 34149/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 290.045,72 (duzentos e noventa mil quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), via Tomada de Preços.

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, Protocolo 18.999.274-2 SANEPAR, layout de cada Bairro, Orçamentos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Resolução nº 1104/2019 da SANEPAR, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.² O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 290.045,72), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, II, “a”,⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23,

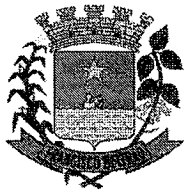
³ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁵ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

⁶ “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

§ 4º, da Lei nº. 8.666/93⁷, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o Memorial Descritivo dos serviços e visando Parceria a ser firmada com a SANEPAR;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Bex Engenharia Ltda (R\$ 266.764,89), Gouvêa da Costa Consultoria e Projetos de Engenharia (R\$ 293.418,00), Sandesk Saneamento (R\$ 244.000,00), ProjeSan Engenharia Consultiva Ltda (R\$ 323.000,00), WCT Engenharia Eireli - ME (R\$ 453.000,00) e da própria Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar (R\$ 277.000,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem recursos mínimos destinados à educação e saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁸, tendo em vista a natureza de serviços predominantemente intelectuais e com técnica diferenciada no mercado.

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 290.045,72 (duzentos e noventa mil quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços **(i)** no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III⁹); e **(ii)** no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁹ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8306-B52C-98D1-4BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/01/2023 16:52:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8306-B52C-98D1-4BB3>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 11/2023

Empenho

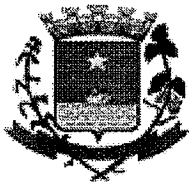
Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
11	Contratação de Serviço	11/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	9/2023	JO
Local			
37	Gabinete Secretário Urbanismo		
Órgão			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		180 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para elaboração de projetos básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
085444	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETOS HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PROJETOS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E MECÂNICO) PARA: - EEE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM VAZÃO DE ATÉ 10 L/S; - 900 (NOVECIENTOS) METROS LINEARES DE LINHA DE RECALQUE; - 8.000 (OITO MIL) METROS LINEARES DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS LINEARES. INCLUSO NOS SERVIÇOS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INVENTÁRIO FLORESTAL, ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADES LOCALIZADAS E LINEARES), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO SPT, ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS NO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.	SERV	1,00	290.045,72	290.045,72
				TOTAL	290.045,72
				TOTAL GERAL	290.045,72



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 01/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo “menor preço por item”, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

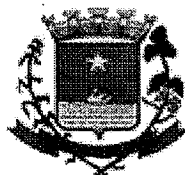
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão – PR.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO SISTEMA Nº 010/2023
PROCESSO IDOC Nº 34.149/2022

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09:00min do dia 30 de janeiro de 2023**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº01/2023. Esta licitação, do tipo menor preço por item, será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento**.

2. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

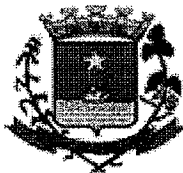
2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Justificativa para o não cumprimento aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/06:

a) É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b) Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 a 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

c) Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

d) Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

e) O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

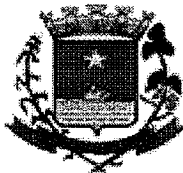
f) Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração, tendo em vista a natureza de serviços predominantemente intelectuais e com técnica diferenciada no mercado.

2.4 Visita técnica

2.4.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, impreterivelmente, **até o dia 27 de janeiro de 2023** e deverá ser agendada com os servidores: Vanios Carlos Biehl, engenheiro civil, telefone (46) 3520-2147, Andressa Thais Nesi, engenheira civil, telefone (46) 3520-2147, e Julio Cesar Perin, engenheiro civil, telefone (46) 3520-2154. O Município fornecerá à proponente o atestado de visita (Modelo nº 07).

2.4.2 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 07).

2.4.3 O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

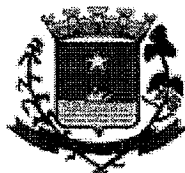
3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares, para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	85444	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETOS HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PROJETOS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E MECÂNICO) PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EEE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM VAZÃO DE ATÉ 10 L/S; - 900 (NOVECIENTOS) METROS LINEARES DE LINHA DE RECALQUE; - 8.000 (OITO MIL) METROS LINEARES DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS LINEARES. <p>INCLUSO NOS SERVIÇOS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INVENTÁRIO FLORESTAL, ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADES LOCALIZADAS E LINEARES), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO SPT, ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS NO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.</p>	290.045,72

3.2 A ampliação da rede de esgotamento sanitário consiste na construção e instalação de uma Estação Elevatória de Esgoto Compacta Completa, a ser localizada no Loteamento Jardim Itália II e de Rede Coletora de Esgoto para atendimento de parte do Bairro Água Branca e do Loteamento Jardim Itália II, numa extensão aproximada de 08 (oito) km.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1 **O prazo de entregados** serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega da nota de empenho, ressalvadas as condições e os prazos estabelecidos no memorial descritivo – ANEXO I do edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.1.1 Prazos de entrega intermediários que deverão ser cumpridos pela contratada:
- a) Até no máximo 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho: entregar projetos da EEE do Loteamento Jardim Itália II; e
 - b) Até no máximo 110 (cento e dez) dias contados do recebimento da nota de empenho: entregar projetos das unidades lineares.

4.2 A **vigência** do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são oriundos de Receita própria do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8180	11.001	15.462.1501.2.065	3.3.90.39.05.00	000

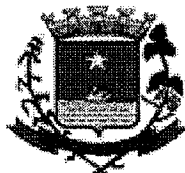
6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta Credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração Unificada (Modelo nº 05);
- f) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 06);
- g) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (modelo 07);
- h) Minuta do Contrato (modelo 08);
- i) Memorial Descritivo (anexo I);
- j) Croqui do Bairro Água Branca (anexo II);
- k) Croqui do Bairro Jardim Italia II – Pontos de interligação (anexo III);
- l) Layout do Bairro Água Branca (anexo IV);
- m) Layout do Bairro Jardim Italia II (anexo V); e
- n) Modelo de termo de cessão de direitos patrimoniais (anexo VI).

6.3. A SANEPAR disponibilizará aos interessados para consulta:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Base cartográfica georreferenciada da área urbana da cidade com curvas de nível; e
- b) Redes coletoras de esgoto existentes, onde será interligado as RCE e/ou EEE projetadas.

6.4. Após a assinatura do contrato, será disponibilizado para a CONTRATADA o Cadastro da Rede Coletora de Esgoto.

6.5. Ao elaborar os projetos as proponentes deverão observar o contido no memorial descritivo (anexo).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

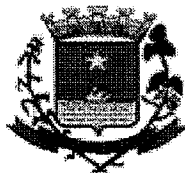
7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.7 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ / 2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___ / ___ / 2023

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa

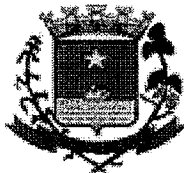
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B5BF-3F59-E0D2-C5BC> e informe o código B5BF-3F59-E0D2-C5BC





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ouversados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, DEVERÃO apresentar nocredenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, mediante:

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo 06 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

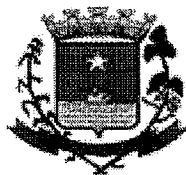
a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2” deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadra nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.3**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

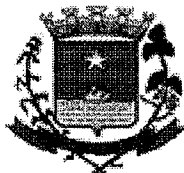
- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preçototal por item e total da proposta em moeda brasileira corrente, com valor total grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).

OBS.1: Anão apresentação de qualquer documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.2** acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

9.1.3 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.

b) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

c) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

d) No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

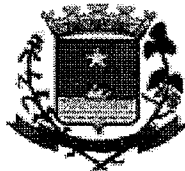
e) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

f) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

g) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item "e", ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item "c", segundo a ordem de classificação.

Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o memorial descritivo (anexo I), as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que o memorial descritivo (anexo I), as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10.3 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do serviço.

11. DA HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

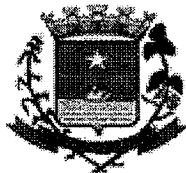
11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

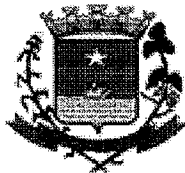
11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física (não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços), de execução de:

- Elaboração de projetos de, no mínimo, 4,0 (quatro) km de rede coletora de esgotamento sanitário; e
- Elaboração de projetos de, no mínimo 01(uma) Estação Elevatória de Esgoto “EEE”.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de:

- Elaboração de projetos de rede coletora de esgotamento sanitário; e
- Elaboração de projetos de Estação Elevatória de Esgoto "EEE".

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, sendo:

Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, com atribuição para desenvolvimento do tipo de projeto objeto deste edital.

OBS 1: O responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

OBS 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado na DRT. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro profissional (CREA), através de certidão fornecida pelo órgão de classe, do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

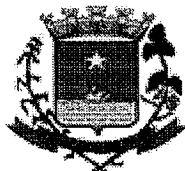
11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA ou outro, através da certidão do CREA ou outro, da empresa Licitante.

11.3.3.7 Declaração Unificada (modelo nº 05).

11.3.3.8 Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 07).

11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4 (e sub itens), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

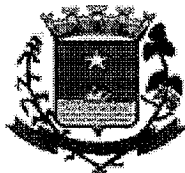
12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

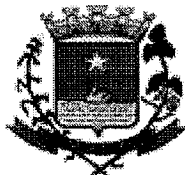
13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário por item, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário por item analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Ainda, será desclassificada a proposta:

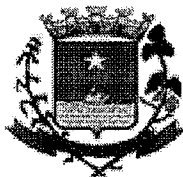
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujos valores analisados sejam superiores aos estabelecidos no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- g) Que não apresente qualquer um dos documentos **dos subitens 9.1.1 a 9.1.2**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.8 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.9 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.11 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.12 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.13 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.14 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.15 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.16 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.17 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.18 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.19 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.2A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de prestação de serviços (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

15.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

15.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

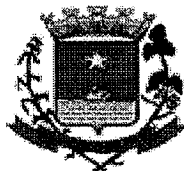
15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

15.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

15.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

15.11 O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

15.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

15.13 Interposto recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

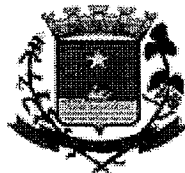
15.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

15.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

15.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Departamento de Compra, Licitações e Contratos do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

16. DOS PRAZOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data da entrega da nota de empenho.

16.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do contrato de prestação de serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento e comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima minuta do contrato de prestação de serviços.

17.2 Por ocasião da realização da primeira reunião de gerenciamento que será promovida pela fiscalização do contrato, conforme previsto no memorial descritivo – ANEXO I, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do cronograma físico-financeiro, do Plano de Trabalho e apresentar a relação da equipe mínima de trabalho para execução do projeto, cujos profissionais indicados deverão ser compatíveis com o escopo e com a experiência solicitada nos manuais da SANEPAR, do item “comprovação de capacidade técnica profissional – experiência do profissional”. A relação dos profissionais que irão compor a equipe mínima de trabalho deverá ser acompanhada da comprovação de registro profissional, através de certidão fornecida pelo órgão de classe respectivo, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo (Anexo I).

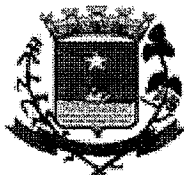
18. DA FORMA DE ENTREGA

18.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme estabelecido no Memorial Descritivo, Anexo I, após a solicitação feita pela Administração Municipal através do envio da nota de empenho.

18.2. Todos os requisitos/exigências/diretrizes e prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, bem como as etapas devem ser realizados rigorosamente nos prazos e nos marcos intermediários estipulados, se não atendidos pela Contratada, implica na aplicação imediata das sanções administrativas aplicáveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento do valor acordado será realizado em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

19.2 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as medições, conforme tabela de medições e faturamento que consta no memorial descritivo – Anexo I, e aferidas pelo(s) fiscal(ais) dos serviços designado(s) pelo Município.

19.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

19.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

19.5 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

19.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20. DAS PENALIDADES

20.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima sétima da minuta do contrato de prestação de serviços.

21. DA RESCISÃO

21.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de contrato de prestação de serviços.

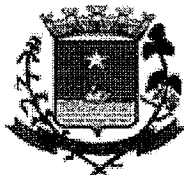
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

22.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

22.6 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

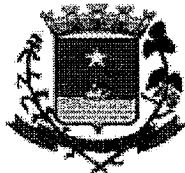
22.7 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

22.8 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

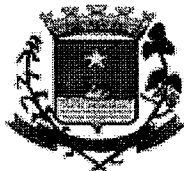
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

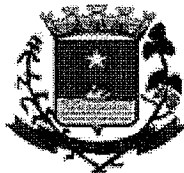
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares, para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	85444	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETOS HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO (PR).</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PROJETOS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E MECÂNICO) PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EEE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM VAZÃO DE ATÉ 10 L/S; - 900 (NOVECENTOS) METROS LINEARES DE LINHA DE RECALQUE; - 8.000 (OITO MIL) METROS LINEARES DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS LINEARES. <p>INCLUSO NOS SERVIÇOS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INVENTÁRIO FLORESTAL, ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADES LOCALIZADAS E LINEARES), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO SPT, ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS NO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.</p>	

Valor por extenso (.....)

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

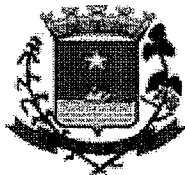
O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

 (Nome e Assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares, para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão – PR.

Local, __ de __ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 04

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

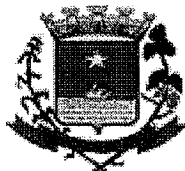
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome e assinatura dos responsáveis técnicos indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

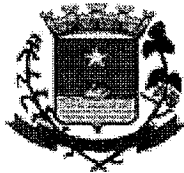
5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Whatsapp: _____

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

MODELO Nº 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

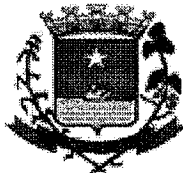
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira do CREA nº....., representando a empresa....., CNPJ nº....., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2023**, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)
Identificação e Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A



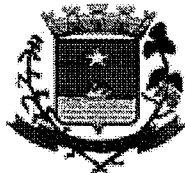
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

(Local e data)

 Representante Legal da empresa
 CPF
 RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 08
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..... (minuta)

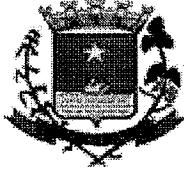
CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A, NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e a empresa, CNPJ nº, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº....., residente na, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares, para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	85444	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETOS HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO (PR).</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PROJETOS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E MECÂNICO) PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EEE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM VAZÃO DE ATÉ 10 L/S; - 900 (NOVECENTOS) METROS LINEARES DE LINHA DE RECALQUE; - 8.000 (OITO MIL) METROS LINEARES DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS LINEARES. <p>INCLUSO NOS SERVIÇOS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INVENTÁRIO FLORESTAL, ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADES LOCALIZADAS E LINEARES), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO SPT, ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS NO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.</p>	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8180	11.001	15.462.1501.2.065	3.3.90.39.05.00	000

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme estabelecido no Memorial Descritivo, ANEXO I, após a solicitação feita pela Administração através do envio da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O prazo estabelecido para a execução dos serviços será de 120(cento e vinte) dias e contempla a elaboração dos projetos completos, sendo que:

- a) Até no máximo 90(noventa) dias após o recebimento da nota de empenho: deverão ser entregues projetos da EEE do Loteamento Jardim Itália II; e
- b) Até no máximo 110 (cento e dez) dias após o recebimento da nota de empenho: deverão ser entregues projetos das unidades lineares.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Todos os requisitos/exigências/diretrizes e prazos estabelecidos neste contrato e em seus anexos, bem como as etapas devem ser realizados rigorosamente nos prazos e nos marcos intermediários estipulados, se não atendidos pela CONTRATADA, implica na aplicação imediata das sanções administrativas aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

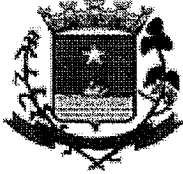
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA

Os projetos deverão ser elaborados e entregues obedecendo o estabelecido no Memorial Descrito – ANEXO I do edital, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- c) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da documentação completa e satisfatória;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;

d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

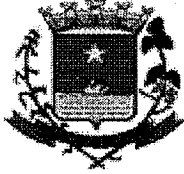
f) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;

g) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as medições dos serviços, conforme tabela de medições e faturamento que consta no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

memorial descritivo – Anexo I, e aferidas pelo(s) fiscal(ais) dos serviços designado(s) pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

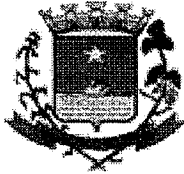
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico(a) pelos serviços, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a), (qualificação)....., CREA e/ou CAU e/ou outro e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - As responsáveis pela fiscalização dos serviços são os servidores:

- Vanios Carlos Bihel, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 26006/D;
- Camila CancelierSteinhorst, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-136170/D;
- Marcelo Monteiro da Correggio, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº SC-68780-D;
- Marcos Bortot, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA sob o nº PR-194479-D;
- Andressa Thais Nesi, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-171.433; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Julio Cesar Perin, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 184364-D

PARÁGRAFO TERCEIRO—A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ALEXANDRE PIRIH PÉCOITS, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.809.909-25 e portador do RG nº 1.506.708-0-SSP-PR.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do serviço rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião da realização da primeira reunião de gerenciamento que será promovida pela fiscalização do contrato, conforme previsto no memorial descritivo – ANEXO I, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do cronograma físico-financeiro, do Plano de Trabalho e apresentar a relação da equipe mínima de trabalho para execução do projeto, cujos profissionais indicados deverão ser compatíveis com o escopo e com a experiência solicitada nos manuais da SANEPAR, do item “comprovação de capacidade técnica profissional – experiência do profissional”. A relação dos profissionais que irão compor a equipe mínima de trabalho deverá ser acompanhada da comprovação de registro profissional, através de certidão fornecida pelo órgão de classe respectivo, conforme previsto no memorial descritivo – ANEXO I do edital.

PARÁGRAFO OITAVO- A fiscalização e a CONTRATADA poderão solicitar reuniões de gerenciamento a qualquer momento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

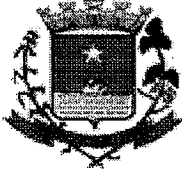
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 3

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B5BF-3F59-E0D2-C5BC> e informe o código B5BF-3F59-E0D2-C5BC





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

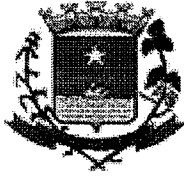
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

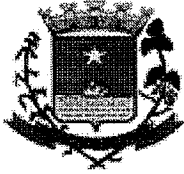
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não manter sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incurrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

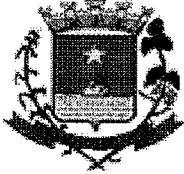
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, cadernos de orientações, anexos e pareceres que formam o processo.

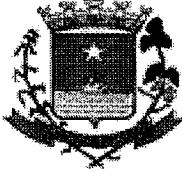
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

2 - O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

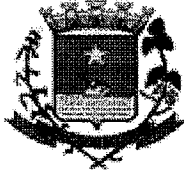
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 01.2023")

ANEXO II

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 01/2023**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Croqui do Bairro Água Branca

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 01.2023")

ANEXO III

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 01/2023**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Croqui do Bairro Jardim Italia II – Pontos de interligação

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 01.2023")

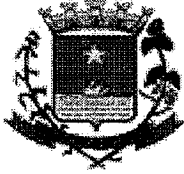
ANEXO IV

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 01/2023**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Layout do Bairro Água Branca

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 01.2023")



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Layout do Bairro Jardim Italia II

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 01.2023)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS
..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR, E A EMPRESA/PROFISSIONAL [nome da contratada].

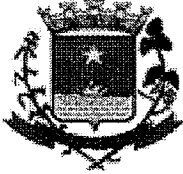
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, na qualidade de DONATÁRIA, com sede à Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, caixa postal 51, CEP nº85601-030, CNPJ Nº77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo senhor prefeito CLEBER FONTANA, CPF Nº....., e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço), doravante designada DOADOR, neste ato representada pelo senhor, CPF Nº, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes à cessão dos projetos de (citar/identificar), oriundos do contrato Nºxxxx,2023, em consonância ao processo administrativo nºxxxx/2023, processo licitatório nºxxxx/2023, artigo 111 da Lei 8666/1993, incluir lei respectivas, estabelecem mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a CESSÃO dos direitos patrimoniais dos Projetos Básicos e Executivos [descrição dos projetos], representados por peças gráficas e arquivos digitais, conforme lista anexa, em conformidade com o Art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Os direitos patrimoniais dos Projetos Executivos [descrição dos projetos] possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRTs) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Arquiteto: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
b) Engenheiro Civil: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]

DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO:

A presente cessão autoriza o Município, parte do instrumento contratual celebrado com a empresa [razão social da empresa], a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa, em especial nas seguintes modalidades de utilização:

- a) Reprodução parcial ou integral;
b) Edição;
c) Distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
d) Utilização, total ou parcial, direta ou indireta, dos projetos básicos e executivos nos processos licitatórios de reforma e/ou ampliações e/ou construções de unidades do Município;
e) Inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero;

Qualquer edição que altere as condições originais de qualquer dos projetos implica na anulação da responsabilidade técnica do profissional sobre o mesmo, exigindo assim que o Município providencie a ART/RRT do profissional que editou ou alterou o projeto em questão.

DA VIGÊNCIA:

Este contrato será definitivo, a contar de sua assinatura.

DOS CUSTOS:

Em conformidade com os anexos deste termo de referência, ao Edital da Licitação [número e ano da licitação] e o Contrato nº [nr contrato], ambos da [nome da contratante], não haverá custo algum no que tange à cessão de direitos patrimoniais para o Município de Francisco Beltrão, PR.

assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, as partes acima qualificadas para os devidos efeitos legais.

Francisco Beltrão PR, de de 2023.

Pela DONATÁRIA:

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal CPF Nº
Assinatura:

Pelos DOADORES:

NOME PROFISSÃO CPF Nº

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Assinatura:

--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5BF-3F59-E0D2-C5BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/01/2023 15:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B5BF-3F59-E0D2-C5BC>

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0F493F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
011_23 - NOMEAÇÃO - WILLIAN LUIS CARLESSO

DECRETO MUNICIPAL N.º 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia WILLIAN LUIS CARLESSO para o cargo CCA - SAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada WILLIAN LUIS CARLESSO, portador do RG n.º 9.825.551-6 para o cargo de CCA-SAD, símbolo 9-C, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3611282D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA N.º 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Fernando Misturini	025.729.739-10	001/2023	2,0	Paranaguá - PR
Pedro Eduardo Bernarçon dos Santos	057.708.899-85	002/2023	2,0	Paranaguá - PR
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	003/2023	2,0	Paranaguá - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:D0104F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º 02/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Escola de Música existente no interior do Parque Alvorada, sobre a chácara n.º 11, totalizando 328,33m2, sendo 231,08m2 de salas e instalações sanitárias e 97,25m2 de palco, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5851A18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço por item", que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão - PR.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS NO SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA. CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 139.689,000 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 25/01/2023 às 09h:00m. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 25/01/2023 a partir das 09h:05m. **LOCAL:** www.bl.org.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). **VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 11 de janeiro de 2023. Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

2543/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMEAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMEAI
Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 1º semestre de 2023, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. **Data de Abertura:** 02/02/2023. **Horário:** 09:00 horas **Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Agenor Bertencelo - Prefeito Municipal. **Informações sobre a Chamada Pública:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.
 Espigão Alto do Iguaçu, 11 de janeiro de 2023.
Marcio Bonella
 Presidente da Comissão

2259/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
 Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/01/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/01/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 11 de janeiro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
 Pregoeira Municipal

2349/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 25/01/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONserto E MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO**

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/01/2023. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

2269/2023

EXTRATO DE CONTRATO
ID-2023003 SEQ-003/2023
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
Inexigibilidade nº. 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. **CONTRATADO:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Licitatório nº. 004/2023 Inexigibilidade nº. 001/2023, **Objeto:** Para fornecer software de pesquisa de preços (software), para acesso ao banco de dados de preços de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade, caminhões e motos, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor R\$: 10.779,39 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba Pr, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/01/2023. Joares Rodrigues de Proença-Pregoeiro.

2555/2023

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço por item". que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. **OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empregada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Escola de Música existente no interior do Parque Alvorada, sobre a chácara nº 11, totalizando 328,33m2, sendo 231,08m2 de salas e instalações sanitárias e 97,25m2 de palco, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de vigência. 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

2473/2023



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

121

PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 12 DE MAIO DE 2022

Designar os servidores para atuarem como
**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL
PARA CREDENCIAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) DANIELA RAITZ.

II - MEMBROS:

- a) ALEX BRUNO CHIES;
- b) NILEIDE T. PERSZEL;
- c) CLAUDIO KOZAN;
- d) NELSON VENZO;
- e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
- f) LEANDRO SCHMIDT;
- g) ANDESSA THAIS NESI;
- h) RAFAEL DAL ZOTTO;
- i) GUILHERME SEIFERT NETO;

Art. 2º Designar os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
- b) SAMANTHA PÉCOITS;
- c) JULIANE YORIS;
- d) ANDREIA DOS SANTOS;
- e) LORIZETE ARTUZO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 215 de 15 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C70D-C159-6B20-96A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/05/2022 10:08:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C70D-C159-6B20-96A5>